SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PAUTA DA 56ª REUNIÃO

(3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura)

12/12/2013
QUINTA-FEIRA
às 10 horas

Presidente: Senador Ricardo Ferraço
Vice-Presidente: Senador Jarbas Vasconcelos

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

56ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 12/12/2013.

56ª REUNIÃO, ORDINÁRIA

Quinta-feira, às 10 horas

SUMÁRIO

1ª PARTE - APOSIÇÃO DE RETRATO

FINALIDADE	PÁGINA
Cerimônia destinada à aposição do retrato do Senador Fernando Collor na galeria de Ex-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE.	**13**

2ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	**MSF 103/2013** - Não Terminativo -	**SEN. FLEXA RIBEIRO**	**14**
2	**MSF 105/2013** - Não Terminativo -	**SEN. ALOYSIO NUNES FERREIRA**	**53**
3	**PDS 396/2013** - Não Terminativo -		**83**

(1)(2)(3)(4)(5)(6)(7)(8)(55)(56)

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço

VICE-PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos

(19 titulares e 19 suplentes)

TITULARES			SUPLENTES		
Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)					
Jorge Viana(PT)(51)	AC	(61) 3303-6366 e 3303-6367	1 Delcídio do Amaral(PT)	MS	(61) 3303-2452 a 3303 2457
Eduardo Suplicy(PT)	SP	(61) 3303-3213/2817/2818	2 Randolfe Rodrigues(PSOL)(51)(52)(59)	AP	(61) 3303-6568
Vanessa Grazziotin(PCdoB)(12)(14)	AM	(61) 3303-6726	3 Lindbergh Farias(PT)(11)	RJ	(61) 3303-6427
Anibal Diniz(PT)(13)(16)(17)(52)	AC	(61) 3303-4546 / 3303-4547	4 Eduardo Lopes(PRB)(25)(26)	RJ	(61) 3303-5730
Cristovam Buarque(PDT)	DF	(61) 3303-2281	5 Pedro Taques(PDT)(24)	MT	(61) 3303-6550 e 3303-6551
Lídice da Mata(PSB)(50)	BA	(61) 3303-6408/ 3303-6417	6 João Capiberibe(PSB)(23)	AP	(61) 3303-9011/3303-9014
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)					
Ricardo Ferraço(PMDB)(48)	ES	(61) 3303-6590	1 Vital do Rêgo(PMDB)(48)(67)	PB	(61) 3303-6747
Jarbas Vasconcelos(PMDB)(48)	PE	(61) 3303-3245	2 João Alberto Souza(PMDB)(48)	MA	(061) 3303-6352 / 6349
Pedro Simon(PMDB)(31)(32)(35)(48)	RS	(61) 3303-3232	3 Roberto Requião(PMDB)(48)	PR	(61) 3303-6623/6624
Eunício Oliveira(PMDB)(48)	CE	(61) 3303-6245	4 Romero Jucá(PMDB)(48)	RR	(61) 3303-2112 / 3303-2115
Luiz Henrique(PMDB)(48)	SC	(61) 3303-6446/6447	5 Ana Amélia(PP)(48)	RS	(61) 3303 6083
Francisco Dornelles(PP)(48)	RJ	(61) 3303-4229	6 Sérgio Petecão(PSD)(20)(21)(22)(29)(36)	AC	(61) 3303-6706 a 6713
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)					
Alvaro Dias(PSDB)(46)(47)	PR	(61) 3303-4059/4060	1 Aloysio Nunes Ferreira(PSDB)(46)	SP	(61) 3303-6063/6064
Paulo Bauer(PSDB)(10)(46)	SC	(61) 3303-6529	2 Flexa Ribeiro(PSDB)(46)	PA	(61) 3303-2342
José Agripino(DEM)	RN	(61) 3303-2361 a 2366	3 Osvaldo Sobrinho(PTB)(18)(38)(53)(65)(66)	MT	(61) 3303-1146/3303-1148/ 3303-4061
Cyro Miranda(PSDB)(60)	GO	(61) 3303-1962	4 Cícero Lucena(PSDB)(63)	PB	(61) 3303-5800 5805
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)					
Mozarildo Cavalcanti(PTB)(57)(61)(62)	RR	(61) 3303-4078 / 3315	1 Gim(PTB)(42)(54)(57)	DF	(61) 3303-1161/3303-1547
Fernando Collor(PTB)(39)(57)	AL	(61) 3303-5783/5786	2 Eduardo Amorim(PSC)(9)(57)	SE	(61) 3303 6205 a 3303 6211
Magno Malta(PR)(33)(34)(43)(44)(57)	ES	(61) 3303-4161/5867	3 Armando Monteiro(PTB)(27)(28)(45)(57)(64)	PE	(61) 3303 6124 e 3303 6125

(1) Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

(2) Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

(3) Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

(4) Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

(5) Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

(6) Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

(7) Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

(8) Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

(9) Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).

(10) Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.

(11) Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)

(12) Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

(13) Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

(14) Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)

(15) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

(16) Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).

(17) Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).

(18) Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

(19) Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.

(20) Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
(21) Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
(22) Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
(23) Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
(24) Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
(25) Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
(26) Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
(27) Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
(28) Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
(29) Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
(30) Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
(31) Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
(32) Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
(33) Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
(34) Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
(35) Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB nº 192/2012).
(36) Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 191/2012).
(37) Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
(38) Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
(39) Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
(40) Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
(41) Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2012).
(42) O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
(43) Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
(44) Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 217/2012-BLUFOR).
(45) Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
(46) Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 013/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Lúcia Vânia e Paulo Bauer, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
(47) Em 26.02.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia(Of. 55/2013-GLPSDB).
(48) Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 42/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Jarbas Vasconcelos, Pedro Simon, Eunício Oliveira, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Sérgio Souza, João Alberto Souza, Roberto Requião, Romero Jucá, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
(49) Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ricardo Ferraço e Jarbas Vasconcelos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CRE).
(50) Em 27.02.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 024/2013).
(51) Em 05.03.2013, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (OF. GLDBAG nº 29/2013).
(52) Em 07.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 42/2013-GLDBAG).
(53) Em 07.03.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. 14/2013-GLDEM).
(54) Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 033/2013).
(55) Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013)
"A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL – determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários.
Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."
(56) Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes.
Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes.
Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes.
Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.
(57) Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Fernando Collor e Magno Malta, e membros suplentes os Senadores Gim e Eduardo Amorim para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 48/2013).
(58) Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
(59) Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 54/2013-GLDBAG).
(60) Em 04.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 110/2013-GLPSDB).
(61) Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
(62) Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 83/2013-BLUFOR).
(63) Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 127/2013-GLPDSB).
(64) Em 06.08.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 155/2013-BLUFOR).
(65) 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
(66) Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
(67) Em 14.11.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. GLPMDB nº 309/2013).

REUNIÕES ORDINÁRIAS:
SECRETÁRIO(A): JOSÉ ALEXANDRE GIRÃO MOTA DA SILVA
TELEFONE-SECRETARIA: 3303-3496
FAX: 3303-3546

PLENÁRIO Nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL: scomcre@senado.gov.br

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA

Em 12 de dezembro de 2013
(quinta-feira)
às 10h

PAUTA

56ª Reunião, Ordinária

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

1ª PARTE	Aposição de Retrato
2ª PARTE	Deliberativa
Local	Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

1ª PARTE

Aposição de Retrato

Finalidade:

Cerimônia destinada à aposição do retrato do Senador Fernando Collor na galeria de Ex-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE.

2ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

MENSAGEM (SF) Nº 103, de 2013

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor JOÃO LUIZ DE BARROS PEREIRA PINTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Guatemala.

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senador Mozarildo Cavalcanti (Substituído por *Ad Hoc*)
Relatoria *Ad Hoc*: Senador Flexa Ribeiro
Relatório: Os integrantes da Comissão possuem os elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial.
Observações:
1 - Em 28/11/2013, foi lido o Relatório e concedida vista coletiva, conforme a Resolução nº 41, de 2013-SF.
2 - A arguição do indicado a Chefe de Missão Diplomática será realizada nesta Reunião.

Textos disponíveis:
Avulso da matéria
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
Relatório

ITEM 2

MENSAGEM (SF) Nº 105, de 2013

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor JORGE JOSÉ FRANTZ RAMOS, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Albânia.

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senador Aloysio Nunes Ferreira
Relatório: Os integrantes da Comissão possuem os elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial.
Observações:
1 - Em 28/11/2013, foi lido o Relatório e concedida vista coletiva, conforme a Resolução nº 41, de 2013-SF.

2 - A arguição do indicado a Chefe de Missão Diplomática será realizada nesta Reunião.

Textos disponíveis:

Avulso da matéria

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Relatório

ITEM 3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 396, de 2013

- Não Terminativo -

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa em Matéria de Previdência Social, assinado em Brasília, em 15 de dezembro de 2011.

Autoria: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN)

Relatório: Relatório pendente.

Textos disponíveis:

Texto inicial

Avulso da matéria

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 41, DE 2013

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para disciplinar a apreciação da escolha de autoridades pelas comissões.

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º O art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 383. Na apreciação do Senado Federal sobre a escolha de autoridades, observar-se-ão as seguintes normas:

I – a mensagem, que será lida em plenário e encaminhada à comissão competente, deverá estar acompanhada de amplos esclarecimentos sobre o candidato e de:

a) **curriculum vitae**, no qual constem:

1. as atividades profissionais exercidas pelo indicado, com a discriminação dos referidos períodos;

2. a relação das publicações de sua autoria, com as referências bibliográficas que permitam sua recuperação;

b) no caso dos indicados na forma do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, declaração do indicado:

1. quanto à existência de parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos;

2. quanto à sua participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, com a discriminação dos referidos períodos;

3. de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal;

4. quanto à existência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual;

5. quanto à sua atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras;

c) argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, em que o indicado demonstre ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade;

d) no caso dos indicados na forma do inciso IV do art. 52 da Constituição Federal, relatórios produzidos pelo Ministério das Relações Exteriores contendo:

1. informações sobre o Estado ou organização internacional para o qual o candidato foi indicado;

2. relação dos tratados e acordos assinados com o respectivo Estado ou organização internacional, bem como dos contratos de empréstimos e financiamentos oficiais concedidos pelo Brasil, incluindo os atos referentes a perdão ou renegociação de dívidas e a renúncia fiscal, diferenciando entre atos em vigor e atos ainda sujeitos à aprovação do Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal;

II – o exame das indicações feitas na forma do inciso III do art. 52 da Constituição Federal seguirá as seguintes etapas:

a) o relator apresentará o relatório à comissão, com recomendações, se for o caso, para que sejam apresentadas informações adicionais;

b) será concedida, automaticamente, vista coletiva aos membros da comissão e divulgado o relatório por meio do portal do Senado Federal;

c) o portal do Senado Federal possibilitará à sociedade encaminhar informações sobre o indicado ou perguntas a ele dirigidas, que serão submetidas ao exame do relator com vistas ao seu aproveitamento, inclusive quanto à necessidade de realização de audiência pública em face das informações e indagações recebidas;

d) o relator poderá discutir com os membros da comissão o conteúdo das questões que serão formuladas ao indicado;

e) a comissão convocará o candidato para, em prazo estipulado, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, ouvi-lo, em arguição pública, sobre

assuntos pertinentes ao desempenho do cargo a ser ocupado (Const., art. 52, III);

f) o relatório será votado;

III – a arguição de candidato a chefe de missão diplomática de caráter permanente será feita em reunião secreta (Const., art. 52, IV), aplicando-se o procedimento descrito no inciso II deste artigo, no que couber;

.....

§ 1º A manifestação do Senado Federal e das comissões sobre a escolha de chefe de missão diplomática de caráter permanente será procedida em sessão e reunião secretas (Const., art. 52, IV).

§ 2º A resposta negativa às hipóteses previstas nos itens 1, 2, 4 e 5 da alínea "b" do inciso I deste artigo deverá ser declarada por escrito.

§ 3º A declaração de que trata o item 3 da alínea "b" do inciso I deste artigo deverá ser acompanhada de documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2013.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

mm/prs11-008

1ª PARTE - APOSIÇÃO DE RETRATO

1

2ª PARTE - DELIBERATIVA

1

RELATÓRIO Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 103, de 2013 (Mensagem nº 501, de 12/11/2013, na origem), da Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor JOÃO LUIZ DE BARROS PEREIRA PINTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Guatemala.*

RELATOR: Senador **MOZARILDO CAVALCANTI**

A Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do nome do Senhor JOÃO LUIZ DE BARROS PEREIRA PINTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Guatemala.

A Constituição Federal, em seu art. 52, inciso IV, atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente, e deliberar por voto secreto, sobre a escolha dos Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente.

O Ministério das Relações Exteriores, atendendo a preceito regimental, elaborou *curriculum vitae* do interessado, do qual extraímos para este Relatório as seguintes informações:

Nascido em Londres, Inglaterra, filho de Carlos Alberto Pereira Pinto e Lilia de Barros Pereira Pinto, o diplomata em questão, após concluir o Instituto Rio Branco, foi nomeado Terceiro Secretário, em 1982, sendo subsequentemente promovido a Segundo Secretário, em 1987, a Primeiro Secretário, em 1993, a Conselheiro, em 1999, a Ministro de Segunda Classe, em 2005, e a Ministro de Primeira Classe, em 2012.

Dentre as funções que desempenhou na Secretaria de Estado, cumpre destacar as seguintes: Chefe, substituto, da Divisão de Comunicações (1985 a 1987); Chefe do Serviço de Arquitetura e Engenharia (1990); Chefe da Divisão de Informática (1997 a 2000); Chefe da Divisão da América Meridional I (2005 – 2007); Chefe do Departamento da América do Sul-I (de 2007 até a presente data). De 1991 a 1994 trabalhou na Presidência da República, onde chefiou o Departamento de Informática (1993 a 1994).

Entre os postos no exterior onde serviu, cabe mencionar a Embaixada em Washington (1987 a 1990), o Escritório Financeiro em Nova York (2000 a 2003), e a Embaixada em Buenos Aires (2003 a 2005), entre outros. Em 1994, chefiou a delegação do Brasil à XII Reunião de Peritos da OLADE.

O Embaixador possui uma série de condecorações, dentre as quais se destacam a Medalha do Pacificador, a Cruz Mérito Mauá, e a Ordem do Rio Branco.

O posto para o qual o Embaixador é atualmente indicado é de grande relevância na política externa brasileira, visto que as relações bilaterais ganharam densidade na última década, com a aproximação do Brasil com a América Central e o Caribe. Ademais, nossa embaixada na Guatemala tem trabalhado no sentido do aumento das relações comerciais, que vêm apresentando notável crescimento recente. Em 2012, as exportações brasileiras para a Guatemala totalizaram US$ 238 milhões e foram 110% superiores às registradas em 2002. O aumento ao final da década foi de 246% em relação ao decênio anterior, sendo que as exportações brasileiras constituem 95% do comércio bilateral, caracterizando acentuada assimetria na balança entre os dois países. As exportações brasileiras concentram-se nos bens manufaturados (75,9%), ressaltando-se as máquinas mecânicas e elétricas, automóveis, papel, plásticos e químicos orgânicos.

Segundo documento informativo preparado pelo Itamaraty e anexado à presente Mensagem, o Brasil tem interesse em aprofundar as relações econômico-comerciais com os países centro-americanos. Nesse sentido foi acordada, na última reunião do Mercosul, a realização de nova reunião entre o bloco sul-americano e o Sistema de Integração Centro-Americana (SICA), do qual faz parte a Guatemala.

Com indicadores de desenvolvimento social bastante discretos, a Guatemala, que possui pouco mais de 108.000 quilômetros quadrados para

uma população de cerca de 15 milhões de habitantes, busca parcerias e investimentos internacionais em prol da melhoria de condições para seu povo. O Brasil tem participado desse esforço, mercê de projetos de cooperação técnica e de assistência humanitária, tendo feito substancial doação para o programa alimentar solicitado pelo governo guatemalteco. O SENAI participa de programa de formação profissional e o BNDES financia as obras de renovação e duplicação de 140 km do trecho ocidental da estrada CA-2/Rodovia Centro-americana, que atravessa a Guatemala desde a fronteira com o México até a divisa com El Salvador. O Brasil enfrenta dificuldades, entretanto, no que diz respeito a contrato comercial para a aquisição, pela Guatemala, de seis aviões Super Tucanos da Embraer, firmado em dezembro de 2010. Da mesma forma, havia projeto de exportação de 3.150 ônibus de fabricação brasileira para a Guatemala, com previsão de financiamento pelo BNDES de parte da compra. A operação, entretanto, tem enfrentado dificuldades e os embarques foram suspensos após o envio de 455 veículos, uma vez que as empresas brasileiras enfrentam dificuldades de receber o pagamento pelos ônibus exportados.

Ademais, resta aduzir que as relações bilaterais, caracterizadas por atmosfera de cordialidade e crescente interesse mútuo, têm atingido, nos últimos anos, dinâmica inédita na história dos dois países. A Guatemala, que ocupa assento no Conselho de Segurança das Nações Unidas no biênio 2012-2013, apóia a expansão do Conselho e a candidatura brasileira a um assento permanente. Nesse contexto, a Guatemala vem promovendo proposta de criação de uma nova categoria de membros: permanentes, sem poder de veto, em número de até 17, os quais se incorporariam ao Conselho de Segurança de forma progressiva até 2045, quando então seria alcançado o número de 22 membros permanentes. Os países do G-4 e a África do Sul deveriam ser admitidos na nova categoria até 2025. Até 2045, seriam incorporadas as 10 economias do G20 que ainda não tivessem sido admitidas, além de mais dois países africanos.

Diante do exposto, em cumprimento ao que dispõe o art. 52, IV, da Constituição Federal, submeto a escolha do Senhor JOÃO LUIZ DE BARROS PEREIRA PINTO a esta Comissão, certo de que seus integrantes já dispõem de elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial.

Sala da Comissão,

44

, Presidente

, Relator

SENADO FEDERAL

MENSAGEM
Nº 103, DE 2013
(nº 501/2013, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor JOÃO LUIZ DE BARROS PEREIRA PINTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Guatemala.

Os méritos do Senhor João Luiz de Barros Pereira Pinto que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 12 de novembro de 2013.

2

EM Nº 00358 /DP/DSE/SGEX/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 25 de setembro de 2013.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de **JOÃO LUIZ DE BARROS PEREIRA PINTO,** Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Guatemala.

2. Encaminho, anexos, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **JOÃO LUIZ DE BARROS PEREIRA PINTO** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

EDUARDO DOS SANTOS
Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE *JOÃO LUIZ DE BARROS PEREIRA PINTO*
CPF.: 402.708.237-00
ID.: 3392 MRE

1955 Filho de Carlos Alberto Pereira Pinto e Lilia de Barros Pereira Pinto, nasce em 2 de junho, em Londres/Inglaterra (Brasileiro de acordo com o parágrafo 1º, artigo 42 do Decreto nº 4857, de 9 de novembro de 1939)

Dados Acadêmicos

1981	CPCD - IRBr
1986	Pós-graduação em Análise de Sistemas pela Universidade Católica de Brasília/DF
1989	CAD - IRBr
2002	CAE - IRBr, Política de Tecnologia da Informação: ferramenta indispensável para a modernização

Cargos:

1982	Terceiro-Secretário
1987	Segundo-Secretário
1993	Primeiro-Secretário, por merecimento
1999	Conselheiro, por merecimento
2005	Ministro de Segunda Classe
2012	Ministro de Primeira Classe

Funções:

1983-1985	Divisão de Transmissões Internacionais, assistente
1985-1987	Divisão de Comunicações, Chefe, substituto
1987-1990	Embaixada em Washington, Terceiro-Secretário e Segundo-Secretário
1990	Serviço de Arquitetura e Engenharia, Chefe
1990-1991	Instituto Rio Branco, Professor de Informática
1991	Secretaria-Geral Executiva, assessor
1991-1992	Presidência da República, Cerimonial, Oficial de Gabinete
1992-1993	Presidência da República, Diretoria-Geral de Administração, adjunto
1993-1994	Presidência da República, Departamento de Informática, Chefe
1994-1997	Embaixada em Quito, Primeiro-Secretário
1994	XII Reunião de peritos da OLADE, Chefe da delegação
1997-2000	Divisão de Informática, Chefe, substituto e Chefe
2000-2003	Escritório Financeiro em Nova York, Conselheiro e Chefe, substituto
2003-2005	Embaixada em Buenos Aires, Conselheiro
2005-2007	Divisão da América Meridional I, Chefe
2007-	Departamento da América do Sul-I, Diretor

Condecorações:

1997	Medalha do Pacificador, Brasil
2006	Cruz Mérito Mauá, Brasil
2007	Medalha Mérito Tamandaré, Brasil
2008	Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Comendador
2009	Ordem de Rio Branco, Brasil, Grande Oficial

ANA PAULA SIMÕES SILVA
Diretora, substituta, do Departamento do Serviço Exterior

4

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

GUATEMALA

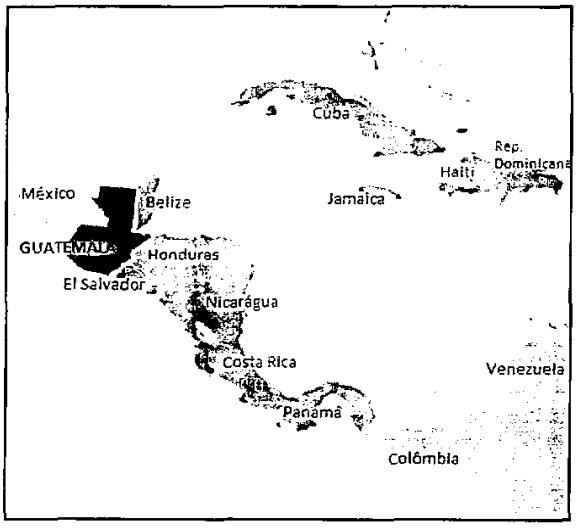

Informação para o Senado Federal
OSTENSIVO
Agosto de 2013

DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL	República da Guatemala
CAPITAL	Cidade da Guatemala
ÁREA	108.889 km^2
POPULAÇÃO (FMI 2012)	15,1 milhões
IDIOMAS	Espanhol
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Católica (48%); Protestante (38%), outros (2%), nenhuma (12%)
SISTEMA DE GOVERNO	República Presidencialista
PODER LEGISLATIVO	Unicameral, Congreso de la República, formado por 158 deputados
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO	Presidente Otto Fernando Pérez Molina, 14/01/2012
MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	Embaixador Luis Fernando Carrera Castro, 14/01/2013
PIB nominal (2012 FMI est.)	US$ 49,88 bilhões (Brasil: US$ 2,39 trilhões)
PIB PPP (2012 FMI est.)	US$ 78,68 bilhões (Brasil: US$ 2,35 trilhões)
PIB nominal *per capita* (2012 FMI est)	US$ 3.302 (Brasil: US$ 12.078)
PIB PPP *per capita* (2012 FMI est.)	US$ 5.209 (Brasil: US$ 11.875)
IDH (2012 - PNUD)	0,581 (133ª posição entre 185 países)
EXPECTATIVA DE VIDA	71,4 anos
TAXA DE ALFABETIZAÇÃO	75,2 %
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2012 INEGuatemala)	2,9%
UNIDADE MONETÁRIA	Quetzal (7,8675 por US$ em 13/08/2013)
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Julio Armando Martini-Herrera
COMUNIDADE BRASILEIRA ESTIMADA	400 pessoas

INTERCÂMBIO COMERCIAL BILATERAL (US$ milhões FOB – Fonte MDIC)

Brasil - Guatemala	**2003**	**2004**	**2005**	**2006**	**2007**	**2008**	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2012 a Jul**	**2013 a Jul**
Intercâmbio	**164,6**	**255,0**	**336,7**	**328,9**	**268,1**	**267,7**	**223,9**	**271,9**	**275,0**	**250,8**	**121,1**	**135,6**
Exportações	164,2	254,4	334,5	322,7	256,1	243,8	209,3	255,5	251,2	237,7	113,3	124,1
Importações	0,4	0,6	2,2	6,2	12,0	23,9	14,6	16,4	23,8	13,1	7,8	11,5
Saldo	163,8	253,8	332,3	316,5	244,1	219,9	194,7	239,1	227,4	224,6	105,5	112,6

6

PERFIS BIOGRÁFICOS

Otto Fernando Pérez Molina – Presidente da República

Nasceu na Cidade da Guatemala, em 1° de dezembro de 1950. Graduou-se Oficial pela Academia Militar Nacional da Guatemala. Realizou Estudos Superiores de Defesa Continental no Colégio Interamericano de Defesa (Washington), de Alta Gerência no INCAE-Escola de Negócios de Harvard (Costa Rica) e Mestrado em Relações Internacionais na Universidade Francisco Marroquín. Foi Chefe de Estado Maior entre 1993 e 1995. Fundou o Partido Patriota em 2001 e foi eleito deputado do Congresso Guatemalteco em 2004. Em 2007, candidatou-se à Presidência, tendo sido derrotado por Álvaro Colom no segundo turno. Foi eleito Presidente da Guatemala em novembro de 2011.

Luis Fernando Carrera Castro – Chanceler

Graduou-se em economia pela Universidade Nacional da Costa Rica e obteve mestrado em Economia e Política do Desenvolvimento pela Universidade de Cambridge. De 1993 a 1994, foi Diretor de Pesquisa para o escritório regional da Aliança Cooperativa Internacional na América Latina e trabalhou como consultor em programas de desenvolvimento rural em El Salvador e na Nicarágua. De 1994 a 2007, ocupou diversas posições no UNICEF, tendo sido Representante Adjunto do Fundo no Equador e Representante no Panamá e em Cabo Verde. Posteriormente, foi Diretor-Executivo do Instituto Centro-americano de Estudos Fiscais e da Fundação Soros Guatemala. Publicou coluna no jornal guatemalteco El Periódico. Em janeiro de 2012, assumiu a Secretaria-Geral de Planejamento e Programação da Presidência da República (SEGEPLAN). Foi nomeado Ministro das Relações Exteriores da Guatemala no dia 14 de janeiro, substituindo o então Chanceler Harold Caballeros. Dada sua experiência em Cabo Verde, o Chanceler sabe expressar-se em língua portuguesa.

RELAÇÕES BILATERAIS

Histórico

O Brasil mantém relações sólidas com a Guatemala desde 1906, aprofundadas nos últimos anos pelo estreitamento dos laços políticos e econômicos, que se intensificaram em diversas áreas, especialmente pela importante participação brasileira em projetos de infraestrutura e de telecomunicações guatemaltecos, além da cooperação técnica e humanitária e do bom entendimento no campo multilateral.

Embora as relações bilaterais tenham sido estabelecidas em 1906, a legação brasileira na Guatemala foi criada apenas em 1937, sendo elevada a Embaixada em 1953. Em 1971, Mario Gibson Barbosa tornou-se o primeiro chanceler brasileiro a visitar o país. No mesmo ano, foi assinado Acordo Constitutivo de uma Comissão Mista de Comércio e, em 1976, foi firmado o Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica.

As relações bilaterais ganharam densidade na última década, com a aproximação do Brasil com a América Central e o Caribe, o que se refletiu na frequência de visitas bilaterais de alto nível. A primeira visita de um chanceler guatemalteco aconteceu em 2004, com a vinda de Jorge Briz. Em 2005, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva realizou a primeira visita de um Chefe de Estado brasileiro à Guatemala, acompanhado de delegação de 60 empresários. No mesmo ano, foi assinado Memorando de Entendimento sobre Consultas Políticas. No ano seguinte, o Presidente Oscar Berger tornou-se o primeiro mandatário guatemalteco a visitar o Brasil. Em 2008, firmou-se o Acordo de Cooperação Cultural entre o Brasil e a Guatemala.

No âmbito do atual mandato presidencial brasileiro, destacam-se o comparecimento do então Presidente da Guatemala, Álvaro Colom, à posse da Presidenta Dilma Rousseff, em 2011, e os três encontros ocorridos entre o ex-Ministro Antonio Patriota e o Chanceler Fernando Carrera, em 2013. Em janeiro, os chanceleres encontraram-se em Santiago, à margem da Cúpula da Comunidade dos Estados Latinoamericanos e Caribenhos (CELAC). Em abril, Carrera esteve no Brasil e convidou o então Ministro Patriota a visitar a Guatemala ainda em 2013. Carrera transmitiu também convite do Presidente Pérez Molina para visita da Presidenta. Em agosto, os chanceleres se encontraram em Nova York, à margem da reunião do Conselho de Segurança da ONU.

Comércio

Em 2012, as exportações brasileiras para a Guatemala totalizaram US$ 238 milhões e foram 110% superiores às registradas em 2002. Adicionalmente, nos dez anos encerrados em 2012, o aumento foi de 246% em relação ao decênio anterior. Ademais, até julho de 2013, a corrente de comércio aumentou 8,7% em comparação com o mesmo período do ano anterior. Apesar do avanço, o valor recorde das trocas bilaterais, de US$ 337 milhões, foi alcançado em 2005.

As exportações brasileiras constituem 95% do comércio bilateral, caracterizando acentuada assimetria na balança entre os dois países. Os bens manufaturados representaram

75,9% das exportações brasileiras para a Guatemala em 2012; os semimanufaturados corresponderam a 3% e os básicos a 21,1%.

O Brasil tem interesse em aprofundar o relacionamento econômico-comercial com os países centro-americanos. Tratativas nesse sentido foram iniciadas pelo Brasil em anteriores Presidências Pro Tempore brasileiras do Mercosul e, mais recentemente, retomadas pela Presidência uruguaia. Na última reunião do Mercosul, foi acordado preliminarmente realizar, na brevidade possível, nova reunião Mercosul – Sistema de Integração Centro-Americana (SICA). A Guatemala é um dos países centro-americanos que tem demonstrado interesse em negociar com o Brasil e o Mercosul.

TV digital

A Guatemala anunciou, no final de maio, a decisão de adotar o sistema nipo-brasileiro de televisão digital, ISDB-T. O Ministério das Comunicações brasileiro indicou que, em consequência da adoção do ISDB-T pela Guatemala, o Brasil deverá firmar acordos de cooperação com aquele país.

Cooperação técnica

No Programa de Cooperação Técnica Brasil-Guatemala destaca-se a implantação do Centro de Formação Profissional Brasil-Guatemala, inaugurado em 2012, com recursos brasileiros de US$ 2,8 milhões e a colaboração do SENAI. O Presidente Pérez Molina participou da cerimônia de inauguração do Centro. A cooperação brasileira, centrada em projetos de cunho social, é avaliada de forma positiva pelas entidades beneficiárias da Guatemala, as quais costumam solicitar a renovação e ampliação de projetos já concluídos. O Vice-Chanceler guatemalteco, por exemplo, avalia que o Brasil é um dos três países cuja cooperação com a Guatemala é mais efetiva.

Em abril, o então Ministro Patriota e o Chanceler Carrera assinaram ajustes referentes aos seguintes projetos: (1) Apoio à expansão e consolidação da Rede de Bancos de Leite Humano da Guatemala; (2) Plano de eletrificação rural vinculado ao desenvolvimento local - Fase II; e (3) Elaboração de materiais didáticos para alfabetizadores e participantes e formação de técnicos em alfabetização de jovens e adultos. Além dos projetos objeto dos ajustes, outros dois já em execução completam o programa bilateral: (1) Capacitação em sistemas de produção de frutas temperadas; e (2) Programa de educação alimentar e nutricional "Cozinha Brasil-Guatemala".

Em outubro deste ano, realizar-se-á a próxima reunião do Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica Brasil-Guatemala, em que serão abordados projetos novos, em execução e em fase de assinatura.

Ajuda humanitária

Além da cooperação técnica, a ajuda humanitária à Guatemala tem sido significativa, em face do quadro de insegurança alimentar e dos efeitos de desastres

naturais naquele país. Em 2010, diante dos danos causados por desastres naturais, o Brasil fez contribuições no total de US$ 2 milhões, destinadas a programas na Guatemala, por meio do Programa Mundial de Alimentos (PMA), da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Fundo de Recuperação de Desastres (GFDRR) do Banco Mundial. Em 2011, o país contribuiu com US$ 100 mil à Guatemala, por meio da FAO, para ajuda às vítimas de Depressão Tropical que atingiu o país centro-americano.

Outro exemplo da cooperação humanitária prestada pelo Brasil foi a doação de alimentos ao abrigo da Lei 12.429/2011, efetivada por meio do PMA: foram doadas 1.785 toneladas de feijão e 1.000 toneladas de arroz, com valor aproximado de US$ 2 milhões. Nova doação, de 457 toneladas de arroz, foi anunciada pelo Brasil após o terremoto que atingiu o país em novembro de 2012 e realizada com o apoio da Espanha para o frete, tendo chegado ao país no último mês de março.

Mais recentemente, o Governo brasileiro efetuou doação de 4.600 toneladas de arroz, destinadas a prevenir os efeitos da praga da "ferrugem-do-café" sobre a segurança alimentar da Guatemala. Prevê-se que o alimento chegue ao país em quatro carregamentos. O Governo guatemalteco cobrirá os custos de transporte, armazenamento e distribuição do arroz. A epidemia da "ferrugem-do-café" levou a Guatemala a decretar estado de emergência fitossanitária, com prejuízos de até US$ 270 milhões.

Segurança cidadã e Combate ao Narcotráfico

A Guatemala tem um dos mais altos índices de violência do mundo, em consequência da presença de gangues e do narcotráfico internacional. Apesar da queda nos últimos anos, o número de assassinatos por 100.000 habitantes permanece alto: 34,2 em 2012. A situação torna-se mais delicada pelas limitações do Estado: em 2012, o governo guatemalteco declarou 58 municípios "ingovernáveis" ou "sem presença da polícia".

A experiência brasileira pode contribuir para o combate à violência e à criminalidade na Guatemala. O "Ministerio de Gobernación" (Interior) demonstrou interesse em enviar funcionários ao Brasil para conhecer experiências de "prevenção do delito, controle da violência e combate à delinquência em um marco de respeito aos direitos humanos", incluindo a experiência das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP). Promoveram-se, assim, encontros com autoridades da Prefeitura e do Estado do Rio de Janeiro em fevereiro. Recentemente, o Ministro de *Gobernación* guatemalteco manifestou desejo de efetuar visita de trabalho ao Rio de Janeiro, para dar prosseguimento ao projeto.

Mecanismo de Consultas Políticas

A chancelaria guatemalteca revelou o desejo de ativar o "Memorando de Entendimento sobre Consultas" assinado com o Brasil em 2005. O Acordo prevê consultas periódicas e intercâmbio de informações entre as Chancelarias nos campos político, comercial, científico, tecnológico e de cooperação cultural, além de temas internacionais de interesse mútuo.

10

Energia

O Brasil coopera com a Guatemala em associação com o Japão (por meio da Agência de Cooperação Internacional do Japão) e os EUA (via Memorando de Entendimento sobre Biocombustíveis). No âmbito da cooperação trilateral com os EUA, estudo realizado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) recomendou a produção de biodiesel a partir do óleo de dendê como a mais recomendada para a Guatemala. Contudo, o projeto se ressente de entraves burocráticos e legais.

A Guatemala é o maior produtor de etanol da América Central. Entretanto, 90% do álcool produzido é exportado para Europa, América Central e México, e o restante é usado para fins industriais e alimentícios. O marco regulatório (Lei do Álcool Combustível, de 1985) desestimula a utilização do etanol no setor doméstico de transportes. Projeto de reforma de lei, atualmente sob consideração do Congresso, visa permitir adição de 5% de etanol à gasolina. As montadoras que atuam no país, porém, resistem à adoção de misturas obrigatórias de biocombustíveis. Os EUA manifestaram interesse em reforçar a coordenação com o Brasil para apoiar a Guatemala no que se refere ao marco regulatório para a utilização do etanol.

Eventos recentes parecem indicar encaminhamento construtivo do assunto. Em dezembro de 2012, os ministros de energia do SICA, reunidos em Manágua, teriam aprovado projeto com vistas a fomentar a utilização do etanol como alternativa aos combustíveis derivados de petróleo a partir de 2013. Tal projeto teria como meta substituir por etanol 10% da gasolina consumida na América Central e incluiria uma iniciativa piloto para a introdução de mistura de etanol nas frotas de automóveis dos ministérios de energia do Istmo. A Organização dos Estados Americanos (OEA), que vem organizando eventos sobre biocombustíveis em diversos países da região, ofereceria apoio técnico para projeto piloto de introdução de mistura de etanol na gasolina vendida na Guatemala.

Já em agosto deste ano, com participação do Arranjo Produtivo Local do Álcool (APLA), entidade brasileira que agrega empresas e instituições públicas e privadas ligadas ao setor sucroalcooleiro, foi realizada rodada de negócios sobre etanol na Cidade da Guatemala, reunindo 27 empresas brasileiras e 18 guatemaltecas do ramo sucro-alcooleiro.

Cultural/Educacional

Desde 1969, quando foi assinado Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e a Guatemala, a cooperação cultural entre os dois países vem se adensando. Em abril de 2008, em Brasília, foi assinado novo Acordo de Cooperação Cultural, que se encontra em análise pelo parlamento guatemalteco. No Brasil, o acordo já passou pelos trâmites legislativos necessários, o que foi notificado ao governo guatemalteco.

No âmbito da cooperação educacional, 57 estudantes guatemaltecos participaram, desde 2000, dos Programas de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) e de Pós-Graduação (PEC-PG).

Assuntos consulares

A comunidade brasileira na Guatemala totaliza cerca de 400 pessoas. Não há temas consulares específicos entre os dois países. A comunidade brasileira não apresenta demandas ou problemas de relevo.

Empréstimos e financiamentos oficiais

Estrada CA-2

A Construtora Odebrecht é responsável pelas obras de duplicação e recuperação de 140 km do trecho ocidental da estrada CA-2/Rodovia Centro-americana, que atravessa a Guatemala desde a fronteira com o México até a divisa com El Salvador. A obra, orçada em US$ 400 milhões, conta com financiamentos de US$ 280 milhões do BNDES e de US$ 120 milhões do Banco Centro-Americano de Integração Econômica (BCIE). Os contratos de financiamento foram assinados e, em maio de 2013, realizou-se cerimônia de lançamento das obras com a participação do Presidente Pérez Molina. Recentemente, o Ministro de Comunicações da Guatemala revelou a expectativa de que o BNDES efetue desembolsos da ordem de US$ 40 milhões, montante equivalente ao que já teria sido aportado pelo BCIE. Cabe notar ainda que a construtora OAS tem revelado interesse na futura ampliação do trecho oriental da CA-2, obra que também interessa à Odebrecht.

Super Tucanos

Contrato comercial para aquisição de seis Super Tucanos foi firmado entre a Embraer e a Guatemala em dezembro de 2010. O correspondente contrato de financiamento do BNDES, no valor de US$ 133 milhões, foi assinado em dezembro de 2012 pela Guatemala e em janeiro de 2013 pelo BNDES. No último dia 18 de julho, contudo, esgotou-se o prazo para o pagamento da primeira parcela pela Guatemala, o qual não foi concretizado. A Embraer afirma que o contrato caducou e que os valores contratuais teriam ficado defasados, devido ao longo tempo decorrido. A empresa teria interesse, assim, em negociar nova venda para a Guatemala, desde que a negociação tivesse por base novas condições e preços.

Pelo lado guatemalteco, o Presidente Otto Pérez Molina anunciou, em 1° de agosto, que realizará análise do contrato com a Embraer a fim de avaliar a razoabilidade do valor das aeronaves.

Exportação de ônibus

No âmbito da implantação do sistema de transporte público conhecido como "Transurbano", havia projeto de exportação de 3.150 ônibus para a Guatemala, operação aprovada pelo Comitê de Financiamento e Garantia às Exportações (COFIG) em 2009, com previsão de financiamento de US$ 448,6 milhões pelo BNDES. A operação tem enfrentado dificuldades e os embarques foram suspensos após o envio de 455 veículos. A suspensão decorreu de problemas financeiros da parte importadora.

12

Ante a dificuldade das empresas brasileiras em receber pagamento pelos veículos já exportados, representantes das indústrias exportadoras dos ônibus encontraram-se, em agosto, com autoridades guatemaltecas envolvidas com o contrato de importação. Caso o problema reste sem solução, os empresários brasileiros consideram contatar os importadores, para viabilizar a devolução dos 455 ônibus exportados.

POLÍTICA INTERNA

O Congresso da Republica é o órgão unicameral do Poder Legislativo da Guatemala, composto de 158 deputados que cumprem mandatos de quatro anos, com possibilidade de reeleição. Desse total, 31 cadeiras são preenchidas por deputados eleitos de lista nacional e as demais por aqueles eleitos distritalmente.

As últimas eleições para o Congresso ocorreram em 11 de setembro de 2011, referentes à VII Legislatura (2012-2016). Ocupando mais de um terço das cadeiras, o Partido Patriota (PP), ao qual pertence o Presidente da República, é aquele com maior representação no Congresso.

O Presidente Otto Pérez Molina, que se define como um político de centro-direita, é o quinto mandatário eleito pelos guatemaltecos desde a democratização do país, em 1995, tendo tomado posse em janeiro de 2012, para um mandato de quatro anos. O Presidente não pode ser reeleito. Nas próximas eleições, em 2015, os principais pré-candidatos seriam a Vice-Presidenta Roxana Baldeti (PP), a ex-Primeira Dama, Sandra Torres (Unidad Nacional de la Esperanza – UNE), e Manuel Baldizón (Libertad Democrática Renovada – LIDER), derrotado em segundo turno em 2011. Nas três últimas eleições presidenciais, triunfaram os segundos colocados nas eleições imediatamente anteriores.

Pérez Molina definiu como pilares de sua administração (i) a luta contra a fome, (ii) a proteção da vida e dos bens dos cidadãos e (iii) a geração de emprego e o fortalecimento das finanças públicas. Em agosto de 2012, o Governo enviou ao Congresso proposta de reforma constitucional com 35 artigos, divididos em quatro áreas: justiça e segurança; transparência administrativa e prestação de contas; aprofundamento da democracia representativa; e diversidade cultural.

Em abril de 2013 a popularidade do Presidente atingiu 60,5%, o nível mais baixo já registrado nesse governo. O índice é atribuído à situação econômica e à criminalidade, os dois temas que mais preocupam os cidadãos guatemaltecos.

No restante de seu mandato, Pérez Molina deverá buscar formas de aumentar os gastos em programas sociais e aprovar as reformas constitucionais. Deverá também buscar melhoras na área de segurança, incluindo avanços na sua proposta para a descriminalização das drogas.

Eleito com a promessa de combater o crime, Pérez Molina causou surpresa ao revelar, no início do mandato, a intenção de promover diálogo sobre a descriminalização das drogas, alegando o fracasso da repressão. O tema tem ocupado lugar de destaque na agenda internacional da Guatemala, assim como na dos países vizinhos, e foi central na

Assembleia-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), que o país sediou em junho. Paralelamente, o Presidente afirma que a Guatemala continua a combater o narcotráfico, o que seria demonstrado pelo número e volume de apreensões registradas em 2012 e pela prisão de importantes traficantes. Segundo o Governo, em 2012, além da redução no índice de assassinatos, ocorreram quedas significativas de outros crimes, como sequestros (queda de 33%) e roubo de veículos (queda de 5%). Ademais, ainda segundo o Governo, o número de prisões teria aumentado 33% em 2012, contribuindo para a desarticulação parcial de organizações criminosas.

Ainda no âmbito da segurança, destaque-se o "Pacto de Segurança, Justiça e Paz", um conjunto de 17 linhas de ação destinadas a prevenir a violência e combater a criminalidade, as quais demandariam US$ 830 milhões por ano. Segundo o Governo, o Pacto teria contribuído para a redução dos assassinatos, que caíram em 2012 para 34,2 por cem mil habitantes, contra 38,6 em 2011. Em 2009, o índice de assassinatos chegou a 46,3. Em junho, o Presidente anunciou a criação do "Gabinete de Segurança, Justiça e Paz", idealizado como foro de coordenação de ações para a redução da criminalidade. O Gabinete será composto de representantes de diversos ministérios e instituições estatais, assim como da sociedade civil.

O "Pacto Fome Zero", por sua vez, busca: (i) reduzir em 10% a desnutrição crônica até 2015 e em 24% até 2022, (ii) diminuir a desnutrição aguda e (iii) enfrentar a pobreza. Segundo o Programa Mundial de Alimentos das Nações Unidas (PMA), a desnutrição entre menores de cinco anos na Guatemala é a quarta do mundo. De acordo com o Governo, os resultados obtidos em 2012 permitem alcançar a redução planejada até 2015. As mortes por desnutrição teriam caído de 22 para 11 por mil. A Vice-Presidenta Roxana Baldetti planejaria realizar visita ao Brasil nos próximos meses para melhor conhecer o Programa Fome Zero.

O "Pacto Fiscal e de Competitividade" busca dinamizar a economia e prover o Governo de recursos para atender as demandas sociais. A iniciativa estimularia investimentos e aumentaria o emprego por meio de 400 ações a serem implantadas de 2012 a 2021. Leis aprovadas no início do Governo buscam elevar a carga tributária de 11% para 12,5% do PIB. Estimativas indicam que o déficit fiscal teria caído de 2,8% em 2011 para 2,3% em 2012.

Um desafio para o Governo será a recuperação dos efeitos do terremoto de novembro de 2012, que, além de graves danos materiais, deixou 52 mortos, centenas de feridos e milhares de afetados. Relatório da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) e da Secretaria de Planejamento e Programação da Presidência (SEGEPLAN) estima em US$ 210 milhões o custo da reconstrução, o que, para Pérez Molina, poderia retardar as reformas constitucionais.

Apesar da base parlamentar de que dispõe o Governo, medidas adotadas por representantes da oposição no Congresso vêm obstruindo a agenda governamental. A iniciativa de tais medidas tem sido principalmente do partido LIDER, a que pertence o segundo colocado nas eleições presidenciais de 2011, Manuel Baldizón.

14

Tema potencialmente delicado é o julgamento do ex-Presidente e ex-General das Forças Armadas guatemaltecas Efraín Ríos Montt, acusado de genocídio e de crimes contra a humanidade. Ríos Montt presidiu a Guatemala de março de 1982 a agosto de 1983, período que representou o auge da violência no chamado "conflito interno", encerrado pelos Acordos de Paz firmados em 1996. As acusações são motivo de considerável controvérsia no país. O ex-mandatário foi condenado a 80 anos de prisão em maio, mas a sentença foi anulada pela Corte de Constitucionalidade dias depois, sob a alegação de que parte dos procedimentos seria nula, por desrespeitar ordem judicial anterior. O processo deverá ser apreciado novamente apenas em abril de 2014, por tribunal diferente daquele que condenou Ríos Montt.

Também merece destaque a decisão de extraditar o ex-Presidente Alfonso Portillo para os Estados Unidos, sob acusação de conspiração para lavagem de dinheiro.

POLÍTICA EXTERNA

Em grande medida, a política externa da Guatemala reflete a dependência do país em relação aos Estados Unidos (EUA). Os norte-americanos são o principal parceiro comercial da Guatemala, destino de 40% das exportações e origem de 38% das importações do país em 2012; a maior fonte de investimentos estrangeiros no país (27%, em média, de 2007 a 2012); importante cooperante; residência de mais de 1 milhão de guatemaltecos; e principal origem de remessas internacionais para o país centr006F-americano – em 2012, remessas de US$ 4,8 bilhões representaram 9,2% do produto interno bruto (PIB) guatemalteco.

O país empreende esforços para reduzir essa dependência, mas as relações com os Estados Unidos restam centrais para a política externa guatemalteca. Entre os objetivos da Guatemala nas relações com os EUA, encontra-se a obtenção do status de proteção temporária (TPS) para os nacionais guatemaltecos lá radicados. Entre outros fatores, a Guatemala invoca os problemas de segurança e crime organizado como justificativa para a concessão do TPS a seus cidadãos. O Governo da Guatemala espera que o tema possa avançar no segundo mandato do Presidente Obama.

A Guatemala atua fortemente na América Central, em processos de integração econômico-comercial, física e institucional. Exemplos desse esforço são o Mercado Comum Centro-Americano (MCCA), integrado por Guatemala, Honduras, El Salvador, Costa Rica e Nicarágua; o Sistema da Integração Centro-Americana (SICA), o Banco Centro-Americano de Integração Econômica (BCIE), o Parlamento Centro-Americano (PARLACEN), e o próprio Acordo de Livre Comércio entre os Estados Unidos, a América Central e a República Dominicana (DR-CAFTA). Os países do MCCA e do SICA são o segundo parceiro comercial da Guatemala e conformam o único bloco com o qual o país obtém superávit comercial. Guatemala, Honduras e El Salvador firmaram instrumento de conformação de União Aduaneira, já aprovado pelo Congresso guatemalteco.

O país tem buscado aproximação com a União Europeia (UE), materializada, em junho de 2012, no acordo de associação e integração entre o SICA e a UE. Tem também procurado aproximação com China (não diplomática, mas comercial), Brasil, Cuba e México, com quem recentemente renovou acordo de livre comércio, junto com outros países do istmo. A Guatemala é observadora na Aliança do Pacífico e tem revelado desejo de tornar-se membro pleno. O Brasil e a Presidência Pro Tempore do Uruguai envidaram esforços no sentido de aproximar o MERCOSUL do SICA. Na recente Cúpula do MERCOSUL, foi acordada a realização de reunião para aprofundamento dessa proposta.

A cooperação internacional é tema importante para a Guatemala. A cooperação prestada pelos EUA abarca educação, ajuda humanitária em alimentação e saúde e promoção comercial, além do combate ao tráfico. O Programa com a União Europeia cobre áreas como justiça e segurança e segurança alimentar. Há programas com Alemanha, Espanha, Suécia e Países Baixos. É complexa a relação com os cooperantes, em razão de críticas à baixa carga tributária do país e a temas internos.

Diferendo com Belize

O diferendo com Belize é uma prioridade guatemalteca desde o século XIX. A área em litígio compreende 12.272 km² do território hoje controlado por Belize.

A Organização dos Estados Americanos (OEA) tem fomentado, desde 2000, diálogo entre Guatemala e Belize a respeito do diferendo. Em 2008, as partes subscreveram acordo para submeter a disputa à Corte Internacional de Justiça (CIJ), sujeito à aprovação em referendos simultâneos. Ao iniciar seu Governo, o Presidente Otto Pérez Molina reafirmou o compromisso da Guatemala com o Acordo. Em abril de 2012, os dois países marcaram para outubro de 2013 a realização dos referendos.

Apesar dos esforços da OEA, tensões próximas à fronteira têm dificultado o entendimento bilateral. Ao longo de 2012, enfrentamentos entre guatemaltecos e forças belizenhas em áreas próximas à zona limítrofe resultaram em mortes de nacionais da Guatemala, causando crises. Outro fator de desgaste no encaminhamento da questão, do ponto de vista guatemalteco, diz respeito à lei promulgada por Belize, em 2008, pela qual é exigida a participação mínima de 60% dos eleitores para que o referendo seja válido. Esse requisito vem sendo duramente criticado pela Guatemala.

Recentemente, a Guatemala decidiu não levar adiante a consulta popular sobre a submissão do diferendo à CIJ, tanto em função da exigência de quórum mínimo em Belize quanto, alegadamente, por haver detectado rejeição à proposta de submissão do tema à CIJ na própria Guatemala. Em recente encontro promovido na Cidade da Guatemala, Representante Especial da OEA afirmou que o Chanceler Carrera consideraria plausível a realização do referendo apenas a partir junho de 2014.

O Brasil integra o Grupo de Amigos criado em 2013 para auxiliar as partes.

Segurança Cidadã e Combate ao Narcotráfico

Eleito com a promessa de combater o crime, Pérez Molina revelou, no início do mandato, a intenção de promover diálogo sobre a descriminalização das drogas,

argumentando que a repressão nos moldes atuais estaria fracassando. Os EUA se opõem à ideia e têm buscado combatê-la, inclusive com o envio de altas autoridades, como a Secretária Janet Napolitano e o Vice-Presidente Joe Biden.

Em março de 2012, Pérez Molina convocou Cúpula extraordinária do SICA para debater alternativas de combate ao tráfico, o que evidenciou a divisão da América Central quanto à proposta. No evento, Pérez Molina transformou sua proposta num conjunto de quatro opções na luta contra o tráfico: (i) o estabelecimento de compensação financeira pela apreensão de drogas; (ii) a criação de uma corte penal com jurisdição regional sobre o narcotráfico; (iii) uma descriminalização parcial, limitada ao trânsito de entorpecentes, principal problema dos países centro-americanos; e (iv) a descriminalização total.

Talvez motivado pelos atritos registrados em torno da Cúpula, Pérez Molina tem buscado retirar a ênfase na descriminalização, recorrendo com frequência à fórmula de "busca de novos caminhos no combate ao narcotráfico". A proposta de debate sobre o tema foi um dos pontos principais da intervenção de Pérez na 67ª. Assembleia Geral das Nações Unidas. A inclusão de referências à necessidade de revisar a política contra as drogas na "Declaração de Cádiz" (adotada pela XXII Cúpula Ibero-Americana em novembro de 2012) foi tratada como êxito guatemalteco.

Em janeiro de 2013, na Cúpula da CELAC, o problema das drogas suscitou divergências. O exame de "novos caminhos" foi retomado na XLIII Assembleia-Geral da Organização dos Estados Americanos (AGOEA) sediada na Guatemala em junho. O país propôs que o tema central da Assembleia fosse "Estratégias Alternativas para o Combate às Drogas", incluindo os seguintes temas: a) fortalecimento dos sistemas de saúde visando à prevenção e ao tratamento do abuso de drogas; b) redução da violência e dos crimes relacionados aos narcóticos; c) combate ao tráfico de armas e à lavagem de dinheiro; d) análise da possível legalização de determinados cultivos como forma de promover o desenvolvimento econômico de algumas regiões; e e) estudo da viabilidade de descriminalizar o consumo de drogas.

O Presidente Pérez Molina qualificou a Assembleia de "muito positiva" e frisou ter havido "total abertura para dialogar sobre a busca de alternativas novas para lutar contra as drogas". A Guatemala defende a convocação de Assembleia Extraordinária da OEA para 2014, com vistas a prosseguir o debate sobre novos enfoques no combate ao narcotráfico.

Conselho de Segurança da ONU (CSNU)

A Guatemala, que ocupa assento no CSNU no biênio 2012-2013, na primeira vez que integra o órgão, apoia a expansão do Conselho e a candidatura brasileira a um assento permanente. Nesse contexto, o Chanceler Carrera vem promovendo proposta de criação de uma nova categoria de membros: permanentes, sem poder de veto, em número de até 17, os quais se incorporariam de forma progressiva até 2045, quando então seria alcançado o número de 22 membros permanentes. A proposta não preveria a expansão da categoria de membros não permanentes. Os países do G-4 e a África do Sul deveriam ser admitidos na nova categoria até 2025. Até 2045, seriam incorporadas as 10 economias do G20 que ainda não tivessem sido admitidas, além de mais dois países africanos.

Síria

Como membro não permanente do CSNU no biênio 2012-2013, a Guatemala votou a favor dos projetos de resolução condenatórios da Síria vetados no CSNU, tendo defendido a aplicação de sanções ao regime sírio. Em comunicado de 12/9, o Governo guatemalteco elogiou a evolução recente nas tratativas da crise na Síria, em particular as negociações sobre o controle internacional das armas químicas. O comunicado ressalta ainda elementos que haviam sido incluídos em nota anterior, de 29/8, em particular a posição de que eventual uso de força militar seja conduzido no marco de uma solução política para a crise na Síria. Registra-se que no comunicado divulgado em 29/8, a Guatemala repudiou o ataque com armas químicas à população civil, respaldando a posição de "liderança" do presidente americano Barack Obama e John Kerry ao exigirem respostas ao ocorrido.

Israel/Palestina

A Guatemala reconheceu o Estado da Palestina, em abril de 2013, o que constituiu importante evolução no posicionamento do atual governo. De acordo com o governo guatemalteco, a decisão busca alinhar a posição da Guatemala com o amplo apoio latino-americano em favor do reconhecimento da Palestina.

Missão das Nações Unidas para a estabilização no Haiti (MINUSTAH)

A Guatemala contribui para operações de paz com 138 militares no Haiti e 167 em outras missões. O país tem reiterado a importância de não retirar a MINUSTAH de forma prematura do Haiti e de seguir trabalhando para a definição de prioridades e critérios/indicadores que permitam formular uma estratégia responsável de saída.

O país tem ressaltado três áreas que considera prioritárias para a atuação da Missão nos próximos anos: i) fomento da estabilidade política, sublinhando a importância de um conselho eleitoral permanente; ii) manutenção dos esforços para a reconstrução e o desenvolvimento do país; e iii) transferência de responsabilidades e tarefas exercidas pela MINUSTAH ao Governo e à sociedade locais.

A Guatemala compartilha a visão brasileira de que é necessária atuação mais intensa das missões de paz na promoção do desenvolvimento e da consolidação da paz. Nesse contexto, apoiou ativamente o esforço brasileiro para que se mantivesse elemento de apoio ao desenvolvimento no mandato da Missão durante as últimas negociações para sua renovação (out/2012).

Responsabilidade ao Proteger (RwP)

O conceito de Responsabilidade ao Proteger (RwP, na sigla em inglês) foi lançado internacionalmente pelo Brasil no final de 2011, como complemento necessário ao princípio de Responsabilidade de Proteger (R2P, na sigla em inglês). Em termos

simplificados, de acordo com a R2P, a comunidade internacional pode intervir militarmente em Estados que não consigam ou não queiram defender seus próprios nacionais de violações graves de direitos humanos. A ideia de RwP acrescenta que a intervenção deve seguir critérios claros e não pode gerar dano maior do que aquele que pretende evitar.

Por ocasião do debate informal sobre RwP promovido pelo Brasil em Nova York, em fevereiro de 2012, o representante da Guatemala na ONU associou a RwP a um manejo mais "matizado e cuidadoso" da Responsabilidade de Proteger. Ao referir-se de forma crítica à Resolução 1973/2011, louvou a iniciativa brasileira por tomar em conta apreensões legítimas quanto à aplicação da Responsabilidade de Proteger, por dar impulso a essa aplicação e por formular ideias construtivas para a comunidade internacional. O apoio à iniciativa brasileira pelo representante guatemalteco foi reiterado em debate da AGNU. Na ocasião, referiu-se à Responsabilidade ao Proteger como "genuína contribuição da América Latina" para "construir pontes entre o princípio da não-intervenção e o princípio do respeito às normas de direito humanitário e de direitos humanos".

Comissão Internacional Contra a Impunidade na Guatemala (CICIG)

Por convênio firmado com a ONU em 2006, estabeleceu-se no país a CICIG, órgão independente, mantido por contribuições externas, que auxilia na investigação de crimes e na administração da Justiça. A CICIG opera na Guatemala desde 2007, com mandatos de 2 anos sujeitos a renovação. O atual mandato termina em setembro de 2013, mas a SGONU e o Presidente Pérez Molina já oficializaram a prorrogação até 2015.

Parceria para Governo Aberto (OGP)

A Guatemala associou-se, desde o início, à "Parceria para o governo aberto (OGP)", lançada em Nova York, em 2011, sob a copresidência do Brasil e dos EUA, com a presença da Presidenta Dilma Rousseff e do Presidente Barack Obama. Representantes guatemaltecos participaram das reuniões da OGP.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

O lento crescimento da economia, a baixa arrecadação, o déficit fiscal e o aumento da dívida pública são fatores de preocupação para a Guatemala, representando obstáculos à superação de alguns dos desafios enfrentados pelo país, entre os quais a pobreza e a desigualdade. A limitada infraestrutura e o baixo nível educacional da população também são obstáculos para os investimentos que poderiam alavancar o crescimento econômico.

A estrutura do PIB e a concentração da renda explicam em parte a pobreza do país. O setor primário é responsável por apenas 13% do PIB, mas emprega 38% da mão de obra. A Guatemala registrou PIB *per capita* de US$ 3.302 em 2012 (est. US$ 3.415 em 2013). A distribuição de renda é desigual: os 10% mais ricos controlam mais de 40% do total, ao

passo que os 10% mais pobres detêm pouco mais de 1%. Com base em dados de 2011, cerca de 54% da população vive na pobreza e 13% em pobreza extrema. Relatório do Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (ONU-Habitat) classificou a Guatemala como o país mais desigual da América Latina e Caribe.

Após forte impulso em 2006 e 2007, a economia guatemalteca cresceu em média 2,7% no quinquênio encerrado em 2012. A queda deveu-se, em parte, à crise internacional, que reduziu a demanda pelos produtos do país (cujas principais exportações são café, açúcar, banana, petróleo, metais preciosos e artigos de vestuário) e à lenta recuperação da economia dos Estados Unidos, destino principal das exportações do país (40% em 2012) e a maior fonte de investimentos e de remessas recebidas de cidadãos guatemaltecos no exterior, que totalizaram US$ 4,8 bilhões em 2012, cerca de 9,2% do PIB.

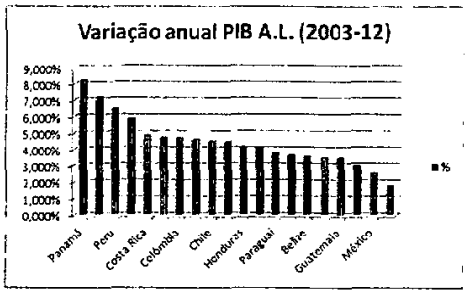

A dívida pública passou de 25,6% do PIB em 2008 para 28,3% em 2012. As medidas anticíclicas e a recuperação das exportações contribuíram para a recuperação do PIB em 2010 (2,9%) e 2011 (4,1%). Em 2012, o país cresceu 3,0% e, para 2013, o FMI estima crescimento de 3,3%. Como se nota no gráfico, comparada com seus pares da América Latina (continental), a economia da Guatemala ficou em 17° lugar entre vinte países, em termos de crescimento do PIB nos últimos 10 anos.

As diretrizes econômicas de Pérez Molina incluem o estímulo aos investimentos nacionais e internacionais, ao emprego e à confiança dos agentes econômicos. O Governo busca novos mercados e tenta promover a abertura comercial, aproveitando os tratados de livre comércio firmados no âmbito regional, como o DR-CAFTA, México-América Central e o SICA-UE, os dois últimos firmados (UE) ou revitalizados (México) em 2012, ano em que o país firmou ainda um acordo de livre comércio com o Peru e um acordo de alcance parcial com o Equador. A região centro-americana constitui o segundo sócio comercial da Guatemala.

Uma das principais metas de Pérez Molina é a reforma fiscal. Em 2012, o Governo logrou aprovar um pacote fiscal que inclui nova lei de imposto de renda; lei sobre a primeira matrícula de veículos; lei da alfândega nacional; e reformas no imposto sobre o valor agregado (IVA), no imposto sobre circulação de veículos e no regime de aquisição de imóveis. Estimativa do Governo prevê que a reforma elevaria a carga tributária para 12,5% do PIB e reduziria em meio ponto o déficit fiscal, para 2,5% do PIB. Dias antes, o Congresso aprovara lei antievasão. Segundo analistas, a arrecadação fiscal em 2014 deverá atingir a cifra recorde de 13,1% do PIB, ainda baixo, mas significativamente mais alto que os níveis alcançados historicamente.

Não obstante, a questão fiscal continua a preocupar o país. Em 11 de julho, a agência de classificação de risco Fitch revisou a perspectiva de classificação da Guatemala

para negativa, citando como causas a baixa base de arrecadação tributária e uma estrutura orçamentária rígida. No momento, o Governo avalia a emissão de bônus de cerca de US$ 450 milhões, a maior parte, supostamente, destinada a quitar dívidas de administrações anteriores.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1523 Espanhóis chegam ao território que viria a ser a Guatemala, comandados por Pedro de Alvarado.

1776 Fundação oficial da Cidade da Guatemala.

1812 Promulgada a Constituição de Cádiz, o território da Guatemala é divido em dois, sendo incorporado a duas novas províncias: a da Guatemala e a da Nicarágua e Costa Rica.

1821 A Província da Guatemala declara formalmente sua independência, aproveitando-se do caos políticos em que a Espanha estava imersa.

1822 As províncias centro-americanas se unem ao México, para se defender das ofensivas espanholas.

1823 A maior parte das Províncias Unidas Centro-americanas se separa do México.

1839 As Províncias Unidas Centro-americanas se desagregam.

1840 Após dois anos de guerra civil, surge o estado independente da Guatemala.

1851 Início do governo de Rafael Carrera y Turcios.

1852 Honduras e El Salvador invadem a Guatemala, sendo derrotados na Batalha de Arada.

1865 Término do governo de Rafael Carrea y Turcios.

1871 Reforma Liberal, que buscou modernizar o país.

1882 Assinatura do Tratado de Limites com o México.

1901 A United Fruit Company, recém-criada, passa, gradativamente, a ser uma das mais importantes forças do país.

1944 O golpe de Estado levado a cabo pelos "Revolucionarios de Octubre", grupo de oficiais militares, estudantes e profissionais liberais, põe fim ao período de ditadura liberal, iniciado com a Reforma Liberal, derrubando Federico Ponce. Um junta dirige o país.

1945 Juan José Arévalo ganha as eleições convocadas pela junta de governo. Arévalo impulsionará reformas e criará instituições diversas, como o Código Trabalhista, o Instituto Guatemalteco de Seguridad Social (IGSS), o Ministério da Economia e o Banco da Guatemala.

1951 Jacobo Arbenz, ex-integrante da junta de governo caudatária do golpe de 44, é eleito.

1954 Jacobo Arbenz é derrubado por Golpe de Estado, em que se afirma ter havido participação da CIA. Toma o poder o Coronel Castillo Armas.

1957 Assassinato de Armas.

1958 Ydígoras Fuentes chega ao poder, eleito.

1963 Novo golpe de Estado: o Coronel Coronel Enrique Peralta toma o poder.

1966 Julio César Méndez é eleito.

1970 O Coronel Carlos Manuel Arana, El Chacal, chega ao poder, eleito, sendo o primeiro de uma série de presidentes militares.

1970 Sequestro e assassinato do Embaixador Alemão Karl von Spreti, por terroristas.

1974 O General Kjell Lauguerud ganha as eleições realizadas.

1978 O General Romeo Lucas Garcia assume o poder, eleito.

1979 Jimmy Carter, então presidente dos EUA, proíbe qualquer forma de ajuda militar ao exército guatemalteco, sob o argumento de que este desrespeitava os direitos humanos.

1980 Tomada da Embaixada a Espanha por terroristas.

1982 Após fraude eleitoral, o Exército dá novo golpe de Estado. Sobe ao poder junta militar, que anula a Constituição de 1965 e dissolve o Congresso.

1983 Ríos Montt, membro da junta que havia tomado o poder, é deposto pelo então Ministro de Defesa, General Óscar Mejía Víctores, que o sucede.

1984 O General Mejía permite o regresso controlado de um regime democrático.

1984 Eleita Assembleia Consituinte.

1985 Promulgada nova Constituição.

1986 Vinicio Cerezo ganha as primeiras eleições realizada sob a nova Constituição.

1988 Tentativa de golpe militar.

1989 Nova tentativa de golpe militar.

1991 O engenheiro Jorge Serrano assume a presidência, eleito.

1993 Serrano é deposto, após tentar dar novo golpe de Estado. É sucedido por Ramiro de León Carpio.

1995 Assinatura dos Acordos de Paz.

1996 Álvaro Arzú Irigoyen chega ao poder, eleito. Sob seu governo são firmados os Acordos de Paz que põem fim a 36 anos de conflito armado na Guatemala.

2000 Alfonso Portillo inicia seu mandato de Presidente.

2004 Óscar Berger Perdomo toma posse como Presidente.

2007 Entra em operação a CICIG.

2008 Assume o poder Álvaro Colom, após vencer as eleições de 2007.

2011 Otto Pérez Molina é eleito Presidente.

2012 Otto Pérez Molina toma posse como Presidente.

2012 Guatemala assume cadeira no Conselho de Segurança da ONU pela primeira vez, para o período 2012-2013.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1906 Estabelecimento de relações diplomáticas entre Brasil e Guatemala (22 de novembro). A legação brasileira no México passa a representar o Brasil junto à Guatemala.

1937 Criação de Legação do Brasil junto à Guatemala.

1953 A representação diplomática na Guatemala é elevada à categoria de Embaixada. Nomeação do escritor e diplomata Raul Bopp como primeiro Embaixador residente.

1971 Assinatura de Acordo Constitutivo de uma Comissão Mista de Comércio.

1971 Visita do Chanceler Mario Gibson Barbosa à Guatemala.

1976 Visita do Vice-Presidente guatemalteco Mario Sandoval Alarcón ao Brasil.

1976 Assinatura de Acordo Básico de Cooperação Técnica.

1980 Visita do Vice-Presidente guatemalteco Oscar Mendoza Azurdía ao Brasil.

1998 Visita do Vice-Presidente brasileiro Marco Maciel à Guatemala.

2000 Criada a Adidância de Defesa e do Exército brasileira na Embaixada na Cidade da Guatemala.

2004 Visita do Chanceler Celso Amorim à Guatemala.

2004 Visita do Chanceler de Guatemala, Jorge Briz, ao Brasil.

2004 Missão interdisciplinar da Agência Brasileira de Cooperação à Guatemala.

2005 Visita do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva à Guatemala acompanhado de delegação de 60 empresários – a primeira de um mandatário brasileiro.

2005 Assinatura do Memorando de Entendimento sobre Consultas.

2005 Realização do I Encontro Empresarial Brasil-SICA e a Conferência Latino-americana sobre Fome e Pobreza.

2005 Assinatura do Protocolo de Intenções sobre Cooperação Técnica na Área de Produção e Uso de Etanol Combustível.

2006 Visita do Presidente da Guatemala, Oscar Berger, ao Brasil.

2006 Visita do Ministro de Minas e Energia da Guatemala ao Brasil.

2006 Visita do Vice-Presidente brasileiro José de Alencar à Guatemala.

2006 Visita do Ministro de Desenvolvimento, Indústria, Comércio Exterior, Luiz Fernando Furlan, à Guatemala, acompanhado de 50 empresários. Realização de encontro empresarial.

2006 Assinatura de Acordo de Cooperação para a Prevenção e o Combate ao Tráfico Ilícito de Migrantes.

2006 Assinatura do Acorde sobre Cooperação no Domínio da Defesa.

2007 Participação do Presidente Luiz Inácio da Silva nas cerimônias de posse do Presidente Álvaro Colom.

2008 Visita do Chanceler da Guatemala, Haroldo Rodas Melgar, ao Brasil.

24

2008 Visita do Presidente da Guatemala, Álvaro Colom, ao Brasil (maio). O Presidente Colom convida o Presidente Lula a visitar a Guatemala.

2008 Participação do Presidente Colom na Cúpula da América Latina e Caribe (CALC), na Bahia (dezembro).

2008 Assinatura de Acordo de Cooperação Cultural entre o Brasil e a Guatemala.

2009 Visita do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva à Guatemala.

2010 Visita do Presidente Álvaro Colom ao Brasil para participar da CALC.

2011 Presidente Álvaro Colom comparece às cerimônias de posse da Presidenta Dilma Rousseff.

2011 Delegação brasileira, chefiada pelo General José Elito, participa de Cúpula do SICA na Guatemala sobre a Política de Segurança da América Central.

2012 Inauguração do Centro de Formação Profissional Brasil-Guatemala em Huehuetenango, em maio.

2013 Encontros entre o então Ministro Antonio Patriota e o Chanceler Fernando Carrera em janeiro, à margem de Cúpula da CELAC, e abril, em visita do último ao Brasil, e em agosto, à margem da reunião do Conselho de Segurança da ONU.

ATOS BILATERAIS

Título	Data de celebração	Entrada em vigor
Acordo Administrativo sobre Malas Diplomáticas	20/05/1939	20/05/1939
Acordo Relativo à Concessão de Bolsas de Estudo para Cursos e Estágios sobre Desenvolvimento a Cidadãos Guatemaltecos	13/07/1971	13/07/1971
Acordo Constitutivo de uma Comissão Mista de Comércio	13/07/1971	13/07/1971
Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica	16/06/1976	09/10/1978
Acordo sobre Isenção de Vistos em Passaportes Diplomáticos e de Serviço/Oficiais	22/08/2002	9/12/2003
Acordo sobre Isenção de Vistos em Passaportes Comuns	21/10/2002	04/01/2006
Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa	13/03/2006	21/06/2009
Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República da Guatemala para a Prevenção e o Combate ao Tráfico Ilícito de Migrantes	20/08/2004	30/10/2008
Tratado de Extradição	20/08/2004	Aprovado pelo Senado Federal em outubro/2010. Aguarda ratificação pela Guatemala.
Acordo de Cooperação Cultural entre o Brasil e a Guatemala	04/04/2008	Aprovado pelo Senado Federal em junho/2011. Aguarda ratificação pela Guatemala.

26

DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS

GUATEMALA: COMÉRCIO EXTERIOR
US$ bilhões

DESCRIÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012
Exportações (fob)	7,7	7,2	8,5	10,2	10,1
Importações (cif)	14,5	11,5	13,8	16,6	17,0
Saldo comercial	-6,8	-4,3	-5,4	-6,4	-6,9
Intercâmbio comercial	22,3	18,7	22,3	26,8	27,1

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da ONU/UNCTAD/ITC/COMTRADE/Trademap, August 2013.

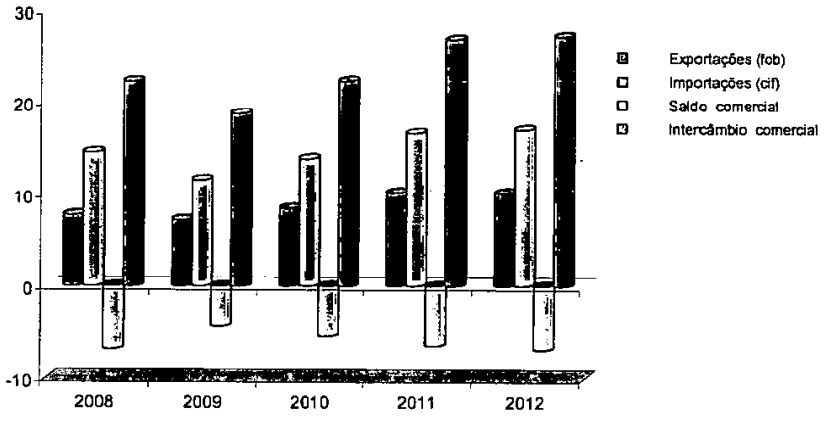

Entre 2008 e 2012, o comércio exterior da Guatemala cresceu 21,8%, de US$ 22,3 bilhões para US$ 27,1 bilhões. No ranking da ONU/UNCTAD de 2012, a Guatemala figurou como o 83º mercado mundial, sendo o 85º na exportação e o 83º na importação.

GUATEMALA : DIREÇÃO DAS EXPORTAÇÕES
US$ bilhões

DESCRIÇÃO	2012	% no total
Estados Unidos	4,16	41,0%
El Salvador	1,11	11,0%
Honduras	0,80	7,9%
México	0,55	5,4%
Nicarágua	0,47	4,7%
Costa Rica	0,42	4,2%
Panamá	0,25	2,4%
Japão	0,18	1,8%
Países Baixos	0,17	1,7%
Canadá	0,15	1,5%
Brasil	***0,01***	***0,1%***
Subtotal	**8,27**	**81,6%**
Outros países	**1,86**	**18,4%**
Total	**10,12**	**100,0%**

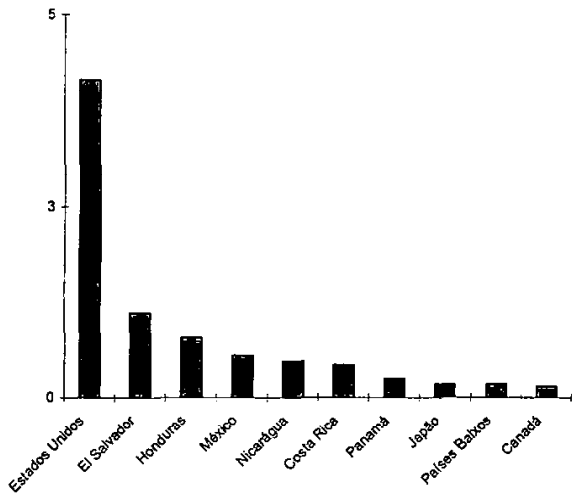

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da ONU/UNCTAD/ITC/COMTRADE/Trademap, August 2013.

Os Estados Unidos foram o principal destino das exportações da Guatemala em 2012, representando 41% do total. Os países vizinhos seguiram-se como principais destinos das vendas guatemaltecas: El Salvador (11%); Honduras (7,9%); e México (5,4%). O Brasil obteve a 47ª posição entre os principais destinos das exportações da Guatemala, com 0,1% de participação no total exportado.

28

GUATEMALA : ORIGEM DAS IMPORTAÇÕES
US$ bilhões

DESCRIÇÃO	2012	% no total
Estados Unidos	6,46	38,0%
México	1,92	11,3%
China	1,26	7,4%
El Salvador	0,78	4,6%
Colômbia	0,55	3,2%
Panamá	0,54	3,2%
Costa Rica	0,48	2,8%
Coreia do Sul	0,43	2,5%
Honduras	0,37	2,2%
Japão	0,28	1,6%
...		
Brasil	***0,25***	***1,5%***
Subtotal	**13,31**	**78,4%**
Outros países	**3,68**	**21,6%**
Total	**16,99**	**100,0%**

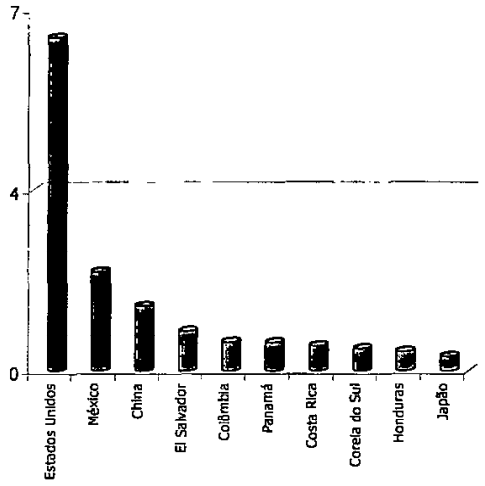

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da ONU/UNCTAD/ITC/COMTRADE/Trademap, August 2013.

Os Estados Unidos foram a principal origem das importações da Guatemala em 2012, fornecendo 38% do total importado pelo país. Seguiram-se México (11,3%); China (7,4%); e El Salvador (4,6%). O Brasil obteve o 12º lugar, representando 1,5% do total das compras guatemaltecas em 2012.

GUATEMALA : COMPOSIÇÃO DAS EXPORTAÇÕES
2012 - US$ bilhões

DESCRIÇÃO	2012	% no total
Café, chá, mate e especiarias	1,21	12,0%
Vestuário de malha	0,92	9,1%
Açúcar	0,90	8,9%
Frutas	0,86	8,5%
Minérios	0,58	5,7%
Combustíveis	0,40	4,0%
Gorduras/óleos	0,36	3,6%
Borracha	0,32	3,1%
Bebidas	0,30	3,0%
Plásticos	0,28	2,8%
Subtotal	**6,14**	**60,7%**
Outros produtos	**3,98**	**39,3%**
Total	**10,12**	**100,0%**

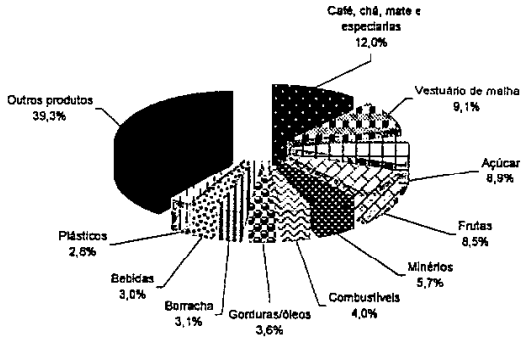

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da ONU/UNCTAD/ITC/COMTRADE/Trademap, August 2013.

A pauta de exportações da Guatemala é diversificada. Em 2012, o grupo de produtos café, chá, mate e especiarias (café não torrado, noz-moscada, macis, amomos e cardamomos, dentre outros) representou 12% do total da pauta. Seguiram-se vestuários de malha (9,1%); açúcar (8,9%); e frutas (bananas e melões) com 8,5%.

30

GUATEMALA: COMPOSIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES
2012 - Em US$ bilhões

DESCRIÇÃO	2012	% no total
Combustíveis	3,35	19,7%
Máquinas mecânicas	1,46	8,6%
Máquinas elétricas	1,30	7,7%
Automóveis	1,10	6,5%
Plásticos	0,90	5,3%
Papel	0,55	3,2%
Ferro e aço	0,49	2,9%
Farmacêuticos	0,48	2,8%
Cereais	0,45	2,6%
Adubos	0,35	2,0%
Subtotal	**10,43**	**61,4%**
Outros produtos	**6,56**	**38,6%**
Total	**16,99**	**100,0%**

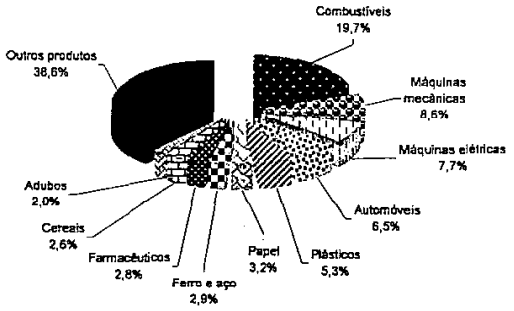

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da ONU/UNCTAD/ITC/COMTRADE/Trademap, August 2013.

A pauta de importação da Guatemala é composta, em grande parte, por bens com alto valor agregado, com destaque para o grupo combustíveis, que representou 19,7% do total das compras do país em 2012. Óleo de petróleo refinado foi o principal produto importado, representando 17% do total. Seguiram-se máquinas mecânicas (8,6%), máquinas elétricas (7,7%), e automóveis (6,5%) e plástico (5,3)%.

BRASIL-GUATEMALA : EVOLUÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL
US$ milhões, fob

DESCRIÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2012 (jan-jul)	2013 (jan-jul)	VAR. % 2008-2012
Exportações brasileiras	**243,8**	**209,3**	**255,5**	**251,2**	**237,7**	**237,7**	**124,1**	**-2,5%**
Variação em relação ao ano anterior	-4,8%	-14,1%	22,0%	-1,7%	-5,4%	-5,4%	-47,8%	
Importações brasileiras	**23,9**	**14,6**	**16,4**	**23,8**	**13,1**	**7,76**	**11,45**	**-44,9%**
Variação em relação ao ano anterior	98,8%	-38,8%	12,5%	44,8%	-44,7%	-49,6%	47,6%	
Intercâmbio Comercial	**267,7**	**223,9**	**271,9**	**274,9**	**250,9**	**245,5**	**135,6**	**-6,3%**
Variação em relação ao ano anterior	-0,2%	-16,3%	21,4%	1,1%	-8,8%	-7,9%	-44,8%	
Saldo Comercial	**220,0**	**194,7**	**239,1**	**227,4**	**224,6**	**230,0**	**112,7**	**n.c.**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb.
(n.c.) Dado não calculado.

No ranking do comércio exterior brasileiro de 2012, a Guatemala figurou como o 87º parceiro comercial. Entre 2008 e 2012, o intercâmbio comercial brasileiro com o país apresentou queda de 6,3%, muito em função da diminuição de 45,2% das importações brasileiras de produtos guatemaltecos. As exportações nacionais para a Guatemala também reduziram-se em 2,5% no período. Em valores, o intercâmbio comercial entre os dois países passou de US$ 267,7 milhões em 2008, para US$ 250,9 milhões em 2012. O saldo da balança comercial, favorável ao Brasil em todo o quinquênio analisado, registrou superávit de US$ 224,6 milhões em 2012.

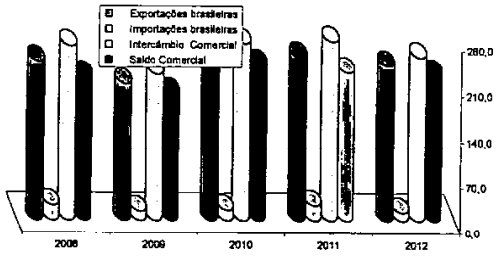

BRASIL-GUATEMALA : EVOLUÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL
US$ milhões, fob - 2012

DESCRIÇÃO	EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS VALOR	PART.%
Básicos	50,1	21,1%
Semimanufaturados	7,1	3,0%
Manufaturados	180,4	75,9%
Transações especiais	0,1	0,0%
Total	**237,7**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC.

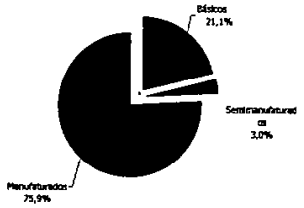

As exportações brasileiras para a Guatemala são compostas, em sua maior parte, por produtos manufaturados, que representaram 75,9% do total em 2012, com destaque para máquinas mecânicas. Seguiram-se os produtos básicos, com 21,1%, com destaque para cereais, e os semimanufaturados, com 3,0%.

DESCRIÇÃO	IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS VALOR	PART.%
Básicos	6,3	48,2%
Semimanufaturados	3,18	24,2%
Manufaturados	3,6	27,6%
Transações especiais	—	—
Total	**13,1**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC.

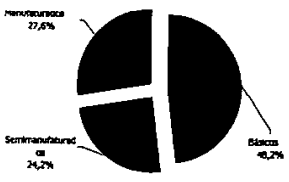

Pelo lado das importações brasileiras da Guatemala, os produtos básicos representaram 48,2% da pauta em 2012, com destaque para borracha. Seguiram-se os produtos manufaturados, com 27,6%, e os semimanufaturados, com 24,2%.

32

BRASIL-GUATEMALA : COMPOSIÇÃO DAS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS
US$ milhões, fob

DESCRIÇÃO	2010	2011	2012 Valor	2012 % no total
Máquinas mecânicas	54,1	54,3	61,7	26,0%
Cereais	0,3	0,0	42,7	18,0%
Máquinas elétricas	33,5	42,6	16,9	7,1%
Automóveis	60,8	24,6	12,4	5,2%
Papel	14,9	14,3	10,9	4,6%
Plásticos	10,3	14,2	10,5	4,4%
Químicos orgânicos	8,2	9,9	8,5	3,6%
Ferro e aço	8,8	15,7	8,3	3,5%
Perfumaria	5,0	5,8	6,2	2,6%
Borracha	8,4	6,5	5,3	2,2%
Subtotal	**204,4**	**188,0**	**183,3**	**77,1%**
Outros produtos	**51,0**	**63,2**	**54,4**	**22,9%**
Total	**255,5**	**251,2**	**237,7**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb.

A pauta de exportação brasileira para a Guatemala é concentrada em bens manufaturados. Máquinas mecânicas (caldeiras denominadas "de água superaquecida", turbinas a vapor, caixas de transmissão, redutores, entre outros) representaram 26% do total exportado. Seguiram-se cereais (milho em grão, exceto para semeadura) com 18%; máquinas elétricas, com 7,1%; e automóveis, com 5,2%.

BRASIL-GUATEMALA : COMPOSIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS
US$ milhões, fob

DESCRIÇÃO	2010	2011	2012 Valor	2012 % no total
Borracha	2,08	12,55	5,22	39,7%
Chumbo	5,70	5,51	3,18	24,2%
Sementes/grãos	1,26	0,67	1,04	7,9%
Vestuário, exceto de malha	0,00	0,01	1,03	7,8%
Vestuário de malha	0,83	0,73	0,86	6,6%
Obras de ferro/aço	0,36	0,70	0,47	3,5%
Plásticos	0,16	0,29	0,45	3,4%
Subtotal	**10,38**	**20,46**	**12,25**	**93,2%**
Outros produtos	**6,04**	**3,31**	**0,89**	**6,8%**
Total	**16,42**	**23,77**	**13,14**	**100,0%**

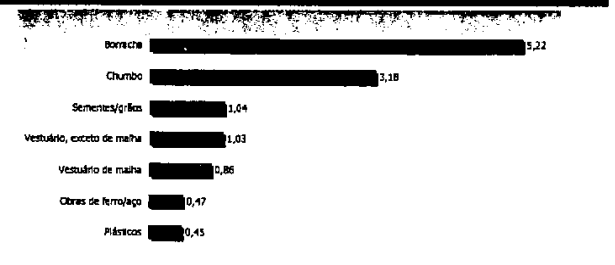

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb.

A pauta de importações brasileiras originárias da Guatemala concentrou-se em 2012, basicamente, em dois grupos de produtos: borracha (látex de borracha natural, mesmo pré-vulcanizado) que representou 39,7% do total importado; e chumbo (outras formas brutas de chumbo refinado e chumbo com antimônio como segundo elemento predominante em forma bruta) com 24,2%. Seguiram-se sementes/grãos (7,9%); vestuários, exceto de malha (7,8%) e vestuário de malha (6,6%).

BRASIL-GUATEMALA : EVOLUÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL
US$ milhões, fob

DESCRIÇÃO	2012 (jan-jul)	% do total	2013 (jan-jul)	% do total
Exportações				
Máquinas mecânicas	61,69	26,0%	35,35	28,5%
Cereais	42,70	18,0%	21,57	17,4%
Máquinas elétricas	16,88	7,1%	9,04	7,3%
Automóveis	12,40	5,2%	8,44	6,8%
Plásticos	10,45	4,4%	6,83	5,5%
Químicos orgânicos	8,52	3,6%	5,20	4,2%
Borracha	5,30	2,2%	2,83	2,3%
Papel	10,93	4,6%	2,60	2,1%
Farmacêuticos	4,67	2,0%	2,47	2,0%
Instrumentos médicos	3,51	1,5%	2,37	1,9%
Subtotal	**177,04**	**74,5%**	**96,68**	**77,9%**
Outros produtos	**60,68**	**25,5%**	**27,43**	**22,1%**
Total	**237,72**	**100,0%**	**124,11**	**100,0%**

Exportações bras. para a Guatemala em 2013(jan-jul)

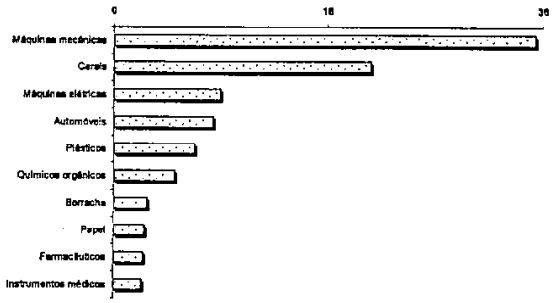

Importações				
Borracha	2,40	31,0%	5,77	50,4%
Chumbo	2,21	28,4%	3,43	30,0%
Vestuário exceto de malha	0,85	10,9%	0,73	6,4%
Açúcar	0,10	1,3%	0,33	2,9%
Vestuário de malha	0,55	7,1%	0,33	2,9%
Obras de ferro/aço	0,28	3,6%	0,30	2,6%
Plásticos	0,15	2,0%	0,21	1,8%
Subtotal	**6,54**	**84,3%**	**11,10**	**96,9%**
Outros produtos	**1,22**	**15,7%**	**0,36**	**3,1%**
Total	**7,76**	**100,0%**	**11,45**	**100,0%**

Importações bras. originárias da Guatemala em 2013(jan-jul)

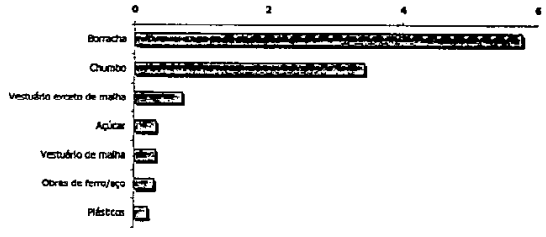

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Alicweb.

34

Aviso nº 826 - C. Civil.

Em 12 de novembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor JOÃO LUIZ DE BARROS PEREIRA PINTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Guatemala.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(*À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional*)

Publicado no **DSF**, de 15/11/2013.

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF
OS: 17161/2013

2ª PARTE - DELIBERATIVA

2

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

RELATÓRIO Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 105, de 2013 (Mensagem nº 503, de 12 de novembro de 2013, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor JORGE JOSÉ FRANTZ RAMOS, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Albânia.*

RELATOR: Senador ***ALOYSIO NUNES FERREIRA***

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a se manifestar sobre a indicação que a Senhora Presidente da República faz do Senhor JORGE JOSÉ FRANTZ RAMOS, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Albânia.

A Constituição Federal atribui competência privativa ao Senado Federal para apreciar previamente, e deliberar por voto secreto, a escolha dos Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente – art. 52, inciso IV.

O Ministério das Relações Exteriores, atendendo a preceito regimental, elaborou *curriculum vitae* do interessado, do qual extraímos para este Relatório as informações que se seguem.

Nascido em União da Vitória, Paraná, filho de Mário Manoel Schlemm Ramos e Lygia Emília Frantz Ramos, graduou-se em Direito pela Universidade de Brasília em

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

1980. No ano seguinte, concluiu, no Instituto Rio Branco, o Curso de Preparação à Carreira de Diplomata e, em 2007, o Curso de Altos Estudos.

Nomeado Terceiro Secretário em 1982, o diplomata em apreço foi promovido a Segundo Secretário em 1987; a Primeiro Secretário em 1995; e a Conselheiro em 2000.

Entre os cargos exercidos, cumpre destacar os seguintes: Assistente e Chefe, substituto, da Divisão de Passaportes, Assessor do Departamento Consular e da Divisão da Europa I e Assessor da Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos. Entre outros postos no exterior, serviu no Consulado-Geral em Milão, na Embaixada em Estocolmo e na Embaixada em Bamako, como Embaixador.

Recebeu as seguintes condecorações: Ordem do Mérito Aeronáutico (Oficial); Medalha Mérito Tamandaré; Ordem da Estrela Polar; Ordem de Rio Branco (Grã-Cruz).

Consta, ainda, do processado, além do *curriculum vitae* relatado, documento informativo, anexado pelo Ministério das Relações Exteriores, sobre a República da Albânia. Há perfis biográficos das principais autoridades do país, dados sobre política interna e externa, economia, bem como informações sobre as relações bilaterais com o Brasil.

A República da Albânia tem um território com área de 28.748 km² e sua população alcança pouco mais de 3 milhões de habitantes. Seu Produto Interno Bruto – PIB – nominal foi de cerca de US$ 12,69 bilhões em 2012. Segundo dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD – de 2013, seu Índice de Desenvolvimento Humano – IDH – foi de 0,749 naquele ano, ocupando a 69ª posição entre 185 países. A comunidade brasileira estimada no país é pouco expressiva: 60 pessoas.

Na política externa as relações da Albânia se

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

desenvolvem em torno de alguns eixos principais, como a integração à União Europeia; a aliança com os Estados Unidos da América; a parceria com o Kossovo e as relações com a Itália e a Grécia. Com efeito, a aspiração de tornar-se membro da União Europeia pauta grande parte das decisões do Governo albanês, tanto no plano interno quanto no externo.

Entretanto, o Parlamento da Albânia deixou de adotar muitas das reformas necessárias para o ingresso do país na União Europeia, cuja aprovação exige maioria qualificada. Em consequência, o Conselho Europeu não deverá considerar o país apto a tornar-se formalmente candidato à adesão, permanecendo na categoria de "candidato potencial".

No campo econômico, pode-se dizer que a transição da Albânia de uma economia dirigida para uma economia de mercado tomou mais tempo do que em outros países do Leste europeu. Concluída a etapa do regime socialista, em 1992, o país enfrentou grave crise em 1997, provocada por esquema de "pirâmides financeiras", o que retardou a consolidação dos arcabouços institucionais do país.

As relações diplomáticas entre Brasil e Albânia se estabeleceram em 1961, no espírito da Política Externa Independente do governo Jânio Quadros. A Albânia isolou-se sobremaneira ao longo da década de 70, embora tenha, em 1971, proposto a abertura de missões permanentes em Brasília e Tirana, projeto rejeitado pelo governo militar. Finalmente, em julho de 1985, foi solicitado *agrément* para o primeiro Embaixador da Albânia no Brasil. Em retribuição, foi instalada, em setembro de 2010, a Embaixada do Brasil em Tirana.

As relações econômico-comerciais entre o Brasil e a Albânia são limitadas. Em 2012, a corrente de comércio entre os dois países alcançou US$ 41,2 milhões, dos quais

4

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

US$ 39,5 milhões correspondem às exportações brasileiras. O Brasil exporta para a Albânia principalmente produtos básicos, destacando-se carnes e açúcar. E importa daquele país o alumínio e peças de vestuário, bem como especiarias e plantas medicinais.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabe aduzir outras considerações no âmbito deste Relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA, Relator

SENADO FEDERAL

MENSAGEM
Nº 105, DE 2013
(nº 503/2013, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor JORGE JOSÉ FRANTZ RAMOS, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Albânia.

Os méritos do Jorge José Frantz Ramos que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 12 de novembro de 2013.

2

EM Nº 00339/DP/DSE/SGEX/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 18 de setembro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de **JORGE JOSÉ FRANTZ RAMOS**, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Albânia.

2. Encaminho, anexos, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **JORGE JOSÉ FRANTZ RAMOS** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MACHADO
Ministro das Relações Exteriores

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE *JORGE JOSÉ FRANTZ RAMOS*
CPF.: 224.886.261-04
ID.: 8118 MRE

1955	Filho de Mário Manoel Schlemm Ramos e Lygia Emília Frantz Ramos, nasce em 10 de outubro, em União da Vitória/PR
Dados Acadêmicos:	
1980	Direito pela Universidade de Brasília/DF
1981	CPCD - IRBr
1991	CAD - IRBr
2007	CAE - IRBr, A Constituição de 1988 e a geração de apátridas de origem brasileira a partir da Emenda Constitucional de Revisão nº 3 de 1994
Cargos:	
1982	Terceiro-Secretário
1987	Segundo-Secretário
1995	Primeiro-Secretário
2000	Conselheiro
2008	Ministro de Segunda Classe
Funções:	
1983-1985	Divisão de Passaportes, assistente e Chefe, substituto
1985	Departamento Consular, assessor
1985-1989	Embaixada em Bogotá, Terceiro-Secretário e Segundo-Secretário
1989-1992	Embaixada em Bonn, Segundo-Secretário
1992-1995	Divisão da Europa I, assessor
1995-2001	Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos, assessor
2001-2005	Consulado-Geral em Milão, Cônsul-Geral Adjunto
2005-2008	Embaixada em Estocolmo, Conselheiro
2008-	Embaixada em Bamako, Embaixador
Condecorações:	
1996	Ordem do Mérito Aeronáutico, Oficial
1998	Medalha Mérito Tamandaré
2008	Ordem da Estrela Polar, Suécia, Comendador
2010	Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz

ADRIANO SILVA PUCCI
Diretor, substituto, do Departamento do Serviço Exterior

4

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

ALBÂNIA

Informação para o Senado Federal
OSTENSIVO
Setembro de 2013

DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL	República da Albânia
CAPITAL	Tirana
ÁREA	28.748 km²
POPULAÇÃO	3.011.405
IDIOMA OFICIAL	Albanês
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Islamismo (70%), cristãos ortodoxos (20%), católicos (10%)
SISTEMA DE GOVERNO	República parlamentarista
PODER LEGISLATIVO	Parlamento unicameral (*Kuvendi*, ou Câmara dos Deputados)
CHEFE DE ESTADO	Presidente Bujar Nishani (desde 24 de julho de 2012)
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-Ministro Edi Rama (designado, tomará posse em 7 de setembro de 2013)
MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	Ministro Ditmir Bushati
PIB NOMINAL (2012)	US$ 12,69 bilhões
PIB PPP (2012)	US$ 26,54 bilhões
PIB *PER CAPITA* (2012)	US$ 3.912,00
PIB PPP *PER CAPITA* (2012)	US$ 8.052,00
IDH (2013-PNUD)	0,749 (69ª posição entre 185 países)
ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO	95,9%
EXPECTATIVA DE VIDA	77,1 anos
UNIDADE MONETÁRIA	Lek
EMBAIXADORA NO BRASIL	Tatiana Gjonaj
COMUNIDADE BRASILEIRA ESTIMADA	60 pessoas

INTERCÂMBIO COMERCIAL BILATERAL (US$ milhões, FOB) – *Fonte: MDIC*

BRASIL → ALBÂNIA	**2003**	**2004**	**2005**	**2006**	**2007**	**2008**	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013 (jan-jul)**
Intercâmbio	**8,1**	**20,8**	**30,7**	**27,7**	**45,1**	**51,1**	**49,2**	**37,3**	**66,8**	**41,2**	**30,2**
Exportações	7,8	20,1	31,5	25,8	44,8	50,8	48,2	33,6	64,2	39,5	28,9
Importações	0,3	0,6	1,5	1,8	0,3	0,3	1,0	3,7	2,5	1,6	1,2
Saldo	**7,4**	**19,4**	**30,7**	**23,9**	**44,5**	**50,5**	**47,1**	**29,9**	**61,6**	**37,8**	**27,7**

6

PERFIS BIOGRÁFICOS

Bujar Nishani
Presidente da República da Albânia

O Presidente Bujar Nishani nasceu em 29 de setembro de 1966, em Durrës (segunda maior cidade albanesa). Realizou estudos secundários na Academia Militar de Scanderbeg, Tirana. Graduou-se em Administração de Recursos de Defesa na Califórnia, em 1996, e estudou Direito na Universidade de Tirana, em 2004. É Mestre em Estudos Europeus pela Universidade de Tirana (2005).

Sua carreira profissional iniciou-se em 1988, como pedagogo na Academia Militar de Scanderbeg. Em 1993, foi Diretor de Negócios Estrangeiros do Ministério da Defesa. Em 1994, trabalhou no Departamento de Relações com a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) do Ministério dos Negócios Estrangeiros da Albânia. Em 1996, retornou ao Gabinete do Ministro de Defesa.

O Presidente Nishani filiou-se ao Partido Democrático em 1991. Dez anos depois foi eleito o Secretário do partido em Tirana. Em 2003, foi eleito membro do Conselho Municipal de Tirana e, a seguir, membro do Conselho Nacional do Partido Democrático, tornando-se líder do Partido, em 2005. Neste mesmo ano, tornou-se parlamentar. Nos períodos 2007-2009 e 2011-2012, Nishani serviu como Ministro do Interior e, por curto período, foi indicado para liderar o Ministério da Justiça. Em junho de 2012, foi indicado pelo Parlamento albanês como Chefe de Estado.

Edi Rama
Primeiro-Ministro da República da Albânia

Edi Kristaq Rama nasceu em 4 de julho de 1964. Graduou-se em Belas Artes e iniciou sua carreira profissional como professor universitário da cadeira de pintura, na Academia de Artes da Albânia. Paralelamente ao magistério, manteve intensa atividade artística.

A carreira política de Edi Rama começou no movimento estudantil, durante o processo que levou à derrubada do regime comunista. Embora, à época, não tenha se candidatado a nenhum cargo público, Rama notabilizou-se como um grande crítico do que qualificou como "autoritarismo extremado" do primeiro governo democraticamente eleito no país. Datam desse período suas primeiras divergências com o Ex-Primeiro-Ministro Sali Berisha.

Em 1998, Rama assumiu o Ministério da Cultura, Juventude e Esportes - cargo este que o habilitou a concorrer à prefeitura de Tirana, em 2000, como candidato independente, apoiado pelo Partido Socialista. Edi Rama venceu o escrutínio por vasta maioria. Rama foi reeleito duas vezes consecutivas, tendo permanecido como Prefeito de Tirana até 2011. O trabalho na prefeitura de Tirana rendeu a Edi Rama, em 2002, prêmio da ONU em reconhecimento a seus esforços pela erradicação da pobreza (2002). Em 2003, foi convidado para ser professor visitante da Universidade de Harvard, na cadeira de urbanismo. Em 2004, foi escolhido como "Melhor Prefeito do Mundo" em uma votação pela Internet, que durou o ano inteiro, organizada pela organização inglesa CITYMAYORS.

No plano da política nacional, Rama é o líder do Partido Socialista desde outubro de 2005. Sob sua batuta, a agremiação foi a mais votada nas eleições de 2009, mas devido à legislação eleitoral da Albânia, o apoio popular não se traduziu em maioria parlamentar, uma vez que seu partido logrou eleger seus candidatos para apenas 65 das 140 cadeiras do Legislativo. Em julho de 2013, a aliança de centro-esquerda liderada por Rama venceu as eleições legislativas na Albânia.

8

Ditmir Bushati
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Ditmir Bushati nasceu em Shkodra, no norte do país, em 24 de março de 1977. Antes do regime comunista, sua família era proprietária de vastos empreendimentos agrários, que foram confiscados pelo Governo de Enver Hoxha.

Graduou-se em 1999, com louvor, em Direito, pela Universidade de Tirana. Em 2000, especializou-se em Direito Público Europeu na Universidade de Atenas. Em 2001, concluiu mestrado em Direito Público Internacional na Universidade de Leiden, nos Países Baixos. Tem cursos de pós-graduação em Direito nas Universidades de Dallas e Harvard.

O Chanceler é deputado pelo Partido Socialista na atual legislatura, em que participa do Comitê Parlamentar para a Associação da Albânia à União Europeia e preside o Comitê Parlamentar para a Integração Europeia.

RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil e a Albânia estabeleceram relações diplomáticas em 4 de abril de 1961, no espírito da Política Externa Independente do governo Jânio Quadros. Dois meses depois, em junho de 1961, assinaram Acordo de Comércio e Pagamentos, nos moldes dos acordos então em voga de comércio compensado com países do bloco oriental.

Em janeiro de 1971, já na vigência do regime militar, no Brasil, a Albânia de Enver Hoxha — já distanciada da União Soviética, cujo "revisionismo" denunciava — propôs a abertura de missões permanentes em Brasília e Tirana. O Governo brasileiro não acolheu a iniciativa. Em meados da década, a Albânia assumiu postura de crescente isolamento, no concerto das nações, que durou até meados dos anos 80.

Em maio de 1985, o Governo brasileiro concordou com a troca de Embaixadores, a título cumulativo. Em julho de 1985, foi solicitado *agrément* para o primeiro Embaixador da Albânia no Brasil, residente em Buenos Aires. Por sua vez, em outubro de 1985, por decreto do Presidente da República, foi criada a Embaixada do Brasil na Albânia, cumulativa com a Embaixada do Brasil em Roma.

Os contatos entre os dois países foram esporádicos até a abertura de Embaixadas residentes e consistiram em visitas periódicas recíprocas dos representantes em caráter cumulativo.

Em 22 de março de 2000, o então Embaixador do Brasil (residente em Roma), Paulo Tarso Flecha de Lima, apresentou ao Presidente Rexhep Meidani cartas credenciais.

O então Ministro das Relações Exteriores da Albânia, Paskal Milo, realizou visita oficial ao Brasil, em de maio de 2000, acompanhado de delegação oficial, de comitiva de empresários albaneses e do Presidente da Câmara de Comércio e Indústria da Albânia. O Ministro Milo foi recebido em audiência pelo Senhor Vice-Presidente da República.

Em abril de 2003, o Governo albanês propôs a assinatura de acordo bilateral de cooperação na área de turismo, apresentado em 1998. Além deste acordo, o Governo albanês manifestou interesse, no passado, em celebrar instrumentos bilaterais com o Brasil sobre isenção de vistos em passaportes diplomáticos e de serviço (finalmente assinado em 2004), sobre cooperação econômica e comercial e sobre cooperação educacional e cultural.

Em fevereiro de 2007, o Embaixador do Brasil (residente em Roma), Adhemar Bahadian, apresentou cartas credenciais ao então Presidente da Albânia, Alfred Moisiu.

Em agosto de 2008, à margem da cerimônia de inauguração dos Jogos Olímpicos de Pequim, o Presidente Lula manteve encontro com o Premiê Sali Berisha, oportunidade em que foi comunicada oficialmente a intenção da Albânia de abrir uma Embaixada residente em Brasília. Em setembro do mesmo ano, o Ex-Ministro Celso Amorim e o Ministro dos Negócios Estrangeiros Lulzim Basha reuniram-se em Nova York, à margem da LXIII Assembleia Geral das Nações Unidas.

Naquele mesmo mês, o Conselho de Ministros albanês aprovou a abertura da Embaixada, por considerar, nas palavras do Primeiro-Ministro Berisha, que "o Brasil é uma grande democracia, com marcado crescimento econômico, o que o torna um país importante não apenas no continente americano, mas no mundo". Em 30 de junho de 2009, a Albânia comunicou a designação do Embaixador Ronald Bimo como Encarregado de Negócios da Albânia no Brasil e responsável pela abertura da Embaixada em Brasília, cuja instalação se deu em julho de 2009. Atualmente, a Embaixadora da Albânia no Brasil é a Senhora Tatiana Gjonaj, que apresentou suas credenciais em 2010.

Em retribuição à abertura da Embaixada permanente da Albânia em Brasília, foi instalada, em setembro de 2010, a Embaixada do Brasil em Tirana.

Entre os dias 26 e 29 de outubro de 2011, o Vice-Primeiro-Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros da República da Albânia, Edmond Haxhinasto, realizou visita ao Brasil, quando se reuniu com o Senhor Vice-Presidente da República, Michel Temer, e com o então Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado, Fernando Collor de Mello. O Chanceler

albanês manteve, ainda, reunião com o Senhor Ministro de Estado, ocasião na qual foram assinados três memorandos de entendimento (sobre consultas políticas, cooperação econômica e intercâmbio acadêmico-diplomático) e um acordo sobre isenção de vistos.

Representantes do Governo albanês afirmam que o país votou, em segundo escrutínio, no Prof. José Graziano da Silva para a Direção-Geral da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), em detrimento da candidatura espanhola. A Albânia também apoiou a candidatura do Embaixador Roberto Azevêdo à Direção-Geral da Organização Mundial do Comércio.

As relações econômico-comerciais entre Brasil e Albânia são limitadas. Em 2012, a corrente de comércio Brasil-Albânia alcançou US$ 41,2 milhões, dos quais US$ 39,5 milhões correspondem às exportações brasileiras. O Brasil ocupa o 21° posto entre as origens das importações albanesas.

Em 2012, as exportações albanesas para o Brasil atingiram US$ 1,6 milhão. Embora o valor, em termos globais, seja reduzido, cabe observar que cerca de 80% das exportações albanesas se concentram em apenas cinco países (Itália, Espanha, Sérvia, Turquia e Grécia).

A pauta das exportações brasileiras é dominada, por produtos básicos, destacando-se carnes (61,2% do total exportado em 2012) e açúcar (27,1%).

O principal produto que o Brasil importou da Albânia, em 2012, foi o alumínio (73,2% do total), seguido de peças de vestuário (10,1%). Outros produtos regularmente exportados ao Brasil são especiarias e plantas para medicina e perfumaria.

Não há investimentos brasileiros dignos de nota na Albânia. Assinala-se, contudo, que essa situação poderia ser alterada considerando-se que (a) o mercado potencial excede o território propriamente albanês, em razão dos acordos de livre comércio vigentes (Acordo de Livre Comércio Centro-Europeu, firmado, em 2006, com a Bósnia-Herzegovina, Croácia, Macedônia, Moldova, Montenegro e Sérvia; Acordo de Livre Comércio com a Turquia, vigente desde 2008; e Acordo de Estabilização e Associação com a União Europeia) e do possível ingresso da Albânia na União Europeia, no longo prazo; e que (b) a legislação albanesa facilita a instalação de empresas estrangeiras.

Assuntos consulares

Segundo a Embaixada do Brasil em Tirana, há cerca de 60 brasileiros residentes na Albânia. Não há consulados honorários no país.

Empréstimos e financiamentos oficiais

Não há registro de créditos oficiais a tomador soberano da Albânia.

POLÍTICA INTERNA

A República da Albânia é uma república parlamentarista. O Chefe de Estado é o Presidente da República (Bujar Nishani, desde julho de 2012) e o Chefe de Governo é o Primeiro-Ministro (Edi Rama, desde setembro de 2013). Este governa com um Conselho de Ministros, proposto por ele, nomeado pelo Presidente da República e aprovado pelo Parlamento. O Presidente da República é eleito indiretamente, por três quintos da Assembleia, para um período de cinco anos (com direito à reeleição) e o Primeiro-Ministro é nomeado pelo Presidente da República, conforme proposta do partido ou coalizão de partidos que detém a maioria dos assentos no Parlamento. O Poder Legislativo é formado por uma Assembleia unicameral (Kuvendi) de 140 deputados, eleitos para um período de quatro anos (a última eleição ocorreu em junho de 2013). São eleitos 100 deputados diretamente em diferentes zonas eleitorais e 40 deputados são escolhidos por sistema de listas partidárias ou de coalizões.

Independente do Império Otomano desde 1912, a história da Albânia foi profundamente marcada por quase meio século de regime comunista, que teve início ao final da Segunda Guerra, com a retirada dos alemães e a vitória da resistência albanesa. Os *partisans* comunistas prevaleceram sobre os opositores nacionalistas e monarquistas. Em janeiro de 1946, foi proclamada a República Popular, sob o governo de Enver Hoxha, líder que dominou a política albanesa até a sua morte, em 1985. O governo de Hoxha caracterizou-se por uma política de isolamento, assumindo e rompendo, em fases sucessivas, com o titoísmo, com o estalinismo e com o maoísmo.

Hoxha foi sucedido, em 1985, por um político mais moderado, Ramiz Alia (segundo e último líder do período comunista), que buscou realizar tímidas reformas e dar início a um processo de normalização das relações com os vizinhos. Em 1990, todavia, a crescente mobilização popular impôs a legalização de partidos políticos independentes. Nessa conjuntura, surgiram as duas lideranças que dominariam o quadro político albanês nos anos seguintes: Sali Berisha, líder do Partido Democrático (PD), de centro-direita, e Fatos Nano, da ala moderada do então Partido Trabalhista Albanês (PTA), o antigo partido único da era comunista.

Em março de 1991, nas primeiras eleições livres realizadas após a Segunda Guerra, o PTA obteve cerca de 60% dos votos, refletindo o conservadorismo dos extratos rurais (dois terços da população do país). Ramiz Alia foi eleito Presidente e foi formada uma coalizão reunindo o PTA, o PD e o Partido Socialista (PS). Contudo, o apoio popular à coalizão acabou por esvair-se e novas eleições, realizadas em março de 1992, foram vencidas pelo PD. A Assembleia Popular elegeu, então, Sali Berisha para a Presidência.

Em 1996, o PD obteve novamente a vitória, e Berisha foi reconduzido à Presidência. Em 1997, formou-se, então, um governo de coalizão interino. Nas eleições parlamentares de junho de 1997, venceu uma coalizão encabeçada pelo PS, que governou o país até 2005.

12

Em novembro do mesmo ano, foi realizado referendo nacional — boicotado pelo PD — que aprovou, por expressiva maioria (93,5% do eleitorado), uma nova Constituição, que entrou em vigor em 28 de novembro de 1998.

Nas eleições parlamentares de 2005, assistiu-se ao retorno do PD de Sali Berisha ao poder. Em 2009, o PD tornou a vencer as eleições para o Parlamento.

Ao contrário de 2009, quando o resultado das eleições legislativas foi contestado pelo então prefeito de Tirana, Edi Rana, as eleições de junho de 2013 foram relativamente pacíficas. Os resultados asseguraram 65 cadeiras para o Partido Socialista, 48 para o Partido Democrata, 17 para o Movimento Socialista pela Integração, 4 para o Partido Republicano e 4 para o Partido pela Justiça, Integração e Unidade. Edi Rana, líder do Partido Socialista, foi apontado como Primeiro-Ministro.

POLÍTICA EXTERNA

As relações externas da Albânia se desenvolvem em torno de quatro eixos principais: (1) a integração à União Europeia, (2) a aliança com os EUA, (3) a parceria com o Kossovo, e (4) as relações com a Itália e a Grécia.

A aspiração a tornar-se membro da União Europeia pauta grande parte, senão a maior parte, das decisões importantes do Governo albanês, tanto no plano interno como no plano externo.

A Albânia comprometeu-se, pelo Acordo de Estabilização e Associação, assinado com o Conselho da União Europeia, a cumprir metas que são pré-requisito para aceder à condição de candidato a membro do bloco.

Em 12 de outubro de 2012, a Comissão Europeia adotou Relatório de Progresso sobre a Albânia, cujas conclusões foram desfavoráveis, em diversos pontos, às pretensões do país de ingressar no bloco. O relatório aponta com dificuldade principal justamente o estancamento do diálogo político, em decorrência da postura obstrucionista da oposição, e assinala que, por isso, o Parlamento não adotou muitas das reformas necessárias para o ingresso na União Europeia, cuja aprovação exige maioria qualificada. Em consequência, o Conselho Europeu, em dezembro, não deverá considerar o país apto a tornar-se formalmente candidato à adesão, permanecendo na categoria de "candidato potencial".

A identificação com os Estados Unidos da América é, em alguns aspectos, mais forte do que com a Europa. É voz corrente entre os albaneses (e entre os norte-americanos) que a Albânia é "o país mais pró-americano do mundo". A origem dessa relação deferente é histórica: o Presidente Woodrow Wilson foi o advogado de uma Albânia independente quando, em 1919, as potências europeias relutavam em reconhecer a existência de uma nação albanesa merecedora de ter Estado próprio. Em 1999, o Presidente Clinton teve papel fundamental no processo que levou a

OTAN a desencadear a campanha militar contra a Sérvia, em defesa da população de etnia albanesa do Kossovo. Finalmente, em 2008, o Governo Bush reconheceu a independência do Kossovo tão logo a declaração unilateral foi emitida.

A proximidade com os EUA traduz-se em atos que respondem a alguns dos principais interesses norte-americanos: participação albanesa nas forças da OTAN (da qual a Albânia se tornou membro em 2009) no Afeganistão; assinatura do acordo-padrão, proposto pelos EUA aos países sob sua influência, de imunidade à jurisdição do Tribunal Penal Internacional da Haia; e concessão de asilo a prisioneiros de Guantánamo.

O alinhamento com os aliados euro-atlânticos envolve, por vezes, exercício de habilidade diplomática. Um exemplo é o receio de que o posicionamento ao lado do Ocidente conduza à impressão de que a Albânia procura afastar-se dos países islâmicos. Pressionada pela necessidade de atrair investimentos, a Albânia recém-democratizada aderia, em 1992, à Organização da Conferência Islâmica.

O apoio à independência do Kossovo é central para a ação diplomática albanesa. A declaração unilateral de 2008 trouxe momentaneamente à tona um tema adormecido, o da "Grande Albânia". Tirana esforçou-se por esvaziar o tema, concentrando-se em contínuo *lobby* pelo reconhecimento do Kossovo independente, dentro das atuais linhas de fronteira, e separado da Albânia.

Como é comum nos Bálcãs, nem todos os albaneses étnicos estão abrigados no interior das fronteiras da Albânia. Há comunidades ou minorias albanesas em Montenegro, na Sérvia, na Macedônia e na Grécia. A proteção a essas comunidades tem sido fonte de atritos com os governos vizinhos e, historicamente, um fator de instabilidade na região.

Itália e Grécia são, possivelmente, os países europeus com maior ascendência sobre a Albânia. A Itália foi potência ocupante durante a Segunda Guerra Mundial e exerce a mais forte influência estrangeira em termos culturais. A Grécia é o país que abriga a maior comunidade de emigrantes albaneses, legais e ilegais. A presença de número significativo de imigrantes de nacionalidade albanesa na Grécia representa fonte de tensão entre os dois países. Muitos trabalham por salários abaixo do piso pago aos nacionais gregos, gerando ressentimentos.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Na Albânia, a transição de uma economia dirigida para uma economia de mercado tomou mais tempo que em outros países do Leste europeu. À instabilidade oriunda do fim do regime socialista, em 1992, somou-se situação de quase colapso em 1997, provocada por esquema de "pirâmides financeiras" que ganhou proporções nacionais e retardou a consolidação dos arcabouços institucionais do país.

A Albânia pós-comunista partia, ademais, de patamar muito baixo: a renda *per capita* havia caído, em 1992, para US$ 242. O obsoleto parque industrial estava

destruído, e os campos, abandonados. O tecido social estava comprometido e o país sobrevivia graças à ajuda internacional.

A Albânia é um país em grande medida agrário. O setor agrícola responde por 20,8% do PIB e emprega aproximadamente a metade da força de trabalho. A população urbana mal ultrapassa a população rural. A produção agrícola, que se destina basicamente ao mercado interno, tem como principais produtos o trigo, a batata, o milho, as hortaliças, a cevada, as frutas e o centeio. As dificuldades para o escoamento da produção retiram competitividade ao setor, que enfrenta a concorrência dos vizinhos, especialmente a Grécia e a Itália, favorecidos pelos subsídios vigentes na União Europeia.

A base industrial é pequena e corresponde a 19,7% do PIB. A indústria extrativa mineral, um de seus componentes importantes, está voltada para a produção de cromo, de cobre e de ferro-níquel. O país possui reservas importantes de cromita, minério do qual já foi o terceiro maior exportador mundial. O sucateamento da indústria, ao final do regime comunista, desorganizou a produção. O setor recuperou-se entre 2002 e 2007, com a adoção de legislação moderna, que atraiu capitais italianos, turcos, austríacos, chineses, australianos e canadenses.

A Albânia possui o maior campo de petróleo *on-shore* (em terra e próximo à costa) da Europa, em produção desde 1930, hoje operado por empresa canadense. Grandes depósitos de areias betuminosas vêm sendo recentemente explorados. A produção de petróleo, de 5 mil barris/dia, atende a cerca de 1/6 do consumo.

A indústria de transformação dedica-se principalmente a alimentos processados, têxteis e vestuário, calçados, material de construção (sobretudo cimento), madeira, metais básicos e produtos químicos.

Os calçados têm aumentado, nos últimos anos, a sua participação na pauta de exportação. Muitos fabricantes exportam para países europeus, principalmente para a Itália, que tem, na Albânia, o segundo mercado fornecedor daquele produto.

A indústria têxtil e de vestuário é a maior fonte de empregos no setor manufatureiro. Adquiriu reputação no pós- guerra e, nos últimos anos, expandiu-se amparada no regime de reexportação ("maquila").

Os mais importantes parceiros comerciais da Albânia são: Itália, tanto para exportações como para importações; a Sérvia, o terceiro mercado comprador; e Grécia, o segundo país de origem das importações. Destacam-se também a Espanha, Turquia e China.

O comércio exterior da Albânia beneficia-se de três acordos que a incluem em zonas de livre comércio. O Acordo de Associação e Estabilização abriu o mercado europeu para a Albânia, como parte do processo preparatório da candidatura albanesa à Comunidade. O Acordo de Livre Comércio Centro-Europeu (CECTA) é também parte do processo de integração dos países balcânicos à União Europeia. Por meio desse acordo, a Albânia, a Macedônia, Montenegro, a Moldova, a Bósnia-Herzegovina, a Croácia, a Sérvia e a província separatista do Kossovo converteram-se num mercado unificado. Finalmente, o Acordo de Livre Comércio Albânia-Turquia entrou em vigor em 2008, com período de desgravação de cinco anos.

Depois de uma década crescimento de 6%, em média, antes da crise financeira, o crescimento caiu para 3,3% em 2009. Apesar da diminuição dos investimentos e das exportações, a economia albanesa cresceu 3,5%, em 2010, e 3%, em 2011, apoiada pelos setores de serviços e indústria. Segundo o Banco Mundial, o crescimento albanês, em 2012, diminuiu devido à contínua deterioração do cenário externo (2,3%), apesar do bom desempenho da agricultura e dos serviços. Os setores de construção civil e industrial foram os mais afetados.

Os desequilíbrios externos permanecem altos. O déficit em conta corrente alcançou 15% do PIB em 2012 e o déficit de comércio exterior, 9% do PIB. Em 2012, os Investimentos Estrangeiros Diretos (IED) aumentaram 21% em comparação com o ano anterior, concentrado nos setores de intermediação financeira, serviços e indústria. A inflação manteve-se controlada em torno de 3%.

A prosperidade albanesa no período pré-crise teve impacto positivo nas taxas de desemprego (de 17% para 12,8%) e de redução da pobreza (de 25,4% para 12,4%), principalmente nas áreas rurais. Contudo, a crise fez com que os estes indicadores apresentassem piora. Atualmente, a taxa de desemprego está em 15%.

16

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1912	A Albânia declara a sua independência do Império Otomano.
1939	Pouco antes do início da Segunda Guerra Mundial, a Itália invade a Albânia. O Rei Zog foge para a Grécia
1940	Exército italiano ataca a Grécia através da Albânia
1941	Enver Hoxha torna-se líder do novo Partido Comunista da Albânia
1943	Forças alemãs invadem e ocupam a Albânia.
1944	A resistência albanesa libera a Albânia, que nos anos seguintes alinha-se com a União Soviética, até 1960 e, daí por diante, com a China, até 1978.
1946	Proclamada a república popular, assumindo o poder Enver Hoxha, líder que dominou a política albanesa até a sua morte, em 1985.
1948	Albânia rompe laços com a Iugoslávia. União Soviética inicia programa de apoio econômico à Albânia
1955	Albânia torna-se um dos membros fundadores do Pacto de Varsóvia
1961	Albânia alia-se à China, após o rompimento das relações diplomáticas com a União Soviética.
1967	Forte restrição governamental às atividades religiosas. A Albânia é declarada o primeiro estado ateu do mundo
1968	Albânia retira-se do Pacto de Varsóvia devido à invasão soviética à Tchecoslováquia.
1978	China suspende ajuda econômica e militar à Albânia, após o restabelecimento de relações entre Pequim e Washington.
1985	Com a morte de Hoxha, assume o poder Ramiz Alia, mais moderado, que dá início à normalização das relações com os países vizinhos.
1990	Crescente mobilização popular impõe a legalização de partidos políticos independentes.
1990	Concedido, aos albaneses, o direito de viajar para o exterior. Milhares tentam fugir através de embaixadas ocidentais
1991	Primeiras eleições livres após a Segunda Guerra Mundial. O Partido Trabalhista Albanês (de orientação comunista, liderado pelo moderado Fatos Nano), com 60% dos votos, assume o governo em coalizão com o Partido Democrático e o Partido Socialista. Ramiz Alia é eleito Presidente da República.
1992	Queda da coalizão. Novas eleições vencidas pelo Partido Democrático. Sali Berisha é eleito Presidente da República.
1996	O Partido Democrático obtém novamente a vitória, e Berisha é reconduzido à Presidência.
1997	Escândalo bancário conhecido por "esquema de pirâmides". Revolta popular. Renúncia de Sali Berisha e formação de um governo de coalizão interino, assistido por força internacional liderada pela Itália.
1997	Nas eleições parlamentares, vence a coalizão encabeçada pelo Partido

	Socialista. Fatos Nano é indicado Primeiro-Ministro. A Assembléia Popular elege Rexhep Meidani como Presidente.
1998	Após tentativa de golpe tramada por membros do Partido Democrático, em Tirana, Fatos Nano renuncia. Forma-se nova coalizão, liderada pelo Partido Socialista, e Pandeli Majko assume o cargo de Primeiro-Ministro.
1998	Referendo nacional, boicotado pelo Partido Democrático, aprova, com expressiva maioria (93,5%), uma nova Constituição para a Albânia.
1999	Como resultado de disputas internas no seio do Partido Socialista, Pandeli Majko renuncia ao cargo de Primeiro-Ministro, sendo substituído pelo Vice-Primeiro-Ministro, Ilir Meta.
2002-2005	A Albânia é governada por uma coalizão liderada pelo Partido Socialista.
2002	A Família Real retorna do exílio. Fatos Nano torna-se Primeiro-Ministro.
2003	Albânia e União Européia iniciam conversações com vistas a futura adesão da Albânia à União Européia.
2005	Vitória do Partido Democrático (PD), Sali Berisha, líder do PD, é indicado como Primeiro-Ministro.
2006	Assinado Acordo de Estabilização e Associação a União Europeia.
2007	Presidente George W. Bush torna-se o primeiro Presidente dos EUA a visitar a Albânia, e o país busca apresentar-se, cada vez mais, como aliado próximo de Washington.
2007	Bamir Topi (PD) é eleito Presidente da República.
2009	A Albânia é admitida na OTAN (Organização do Tratado do Atlântico Norte).
2009	Eleições parlamentares demonstram a polarização política e a consolidação da rivalidade entre o Partido Democrático (PD) e o Partido Socialista (PS) na política interna albanesa.
2012	Bujar Nishani (PD) é eleito Presidente da República
2013	O PS vence as eleições parlamentares. Edi Rama, líder do Partido Socialista, assume como novo Primeiro-Ministro.

18

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS	
1961	Brasil e Albânia estabelecem relações diplomáticas por meio de Troca de Notas entre as Embaixadas dos dois países em Roma.
1961	Assinado, em Paris, por representantes dos dois países, o Acordo de Comércio e Pagamentos, que entrou em vigor em abril de 1963.
1971	Iniciativa da Albânia, não correspondida pelo Brasil, para a abertura de missões permanentes em Brasília e em Tirana.
1985	Solicitado o *agrément* para o primeiro Embaixador albanês no Brasil, residente em Buenos Aires.
1985	Criada a Embaixada do Brasil na Albânia, cumulativa com a Embaixada do Brasil em Roma.
2000	Visita oficial, ao Brasil, do então Ministro das Relações Exteriores da Albânia, Paskal Milo, acompanhado de delegação oficial, de comitiva de empresários albaneses e do Presidente da Câmara de Comércio e Indústria da Albânia.
2004	Visita da Diretora das Américas da Chancelaria albanesa, Rudina Mullahi, a Brasília.
2007	Albânia suprime unilateralmente vistos para cidadãos brasileiros.
2008	Encontro entre o Presidente Lula e o Premiê Sali Berisha à margem da cerimônia de inauguração dos Jogos Olímpicos de Pequim.
2008	Encontro entre o Ministro Celso Amorim e o MNE Lulzim Basha em Nova York, à margem da LXIII Assembleia Geral das Nações Unidas.
2009	Designação do Embaixador Ronald Bimo como Encarregado de Negócios da Albânia no Brasil e responsável pela abertura da Embaixada albanesa em Brasília.
2009	Instalação da Embaixada albanesa em Brasília.
2010	apresentação de credenciais pela atual Embaixadora da Albânia no Brasil, Tatiana Gjonaj.
2010	Criada a Embaixada do Brasil em Tirana. Designado como Embaixador, Rudá Seferin.
2011	Visita ao Brasil do Chanceler albanês, Edmond Haxhinasto.
2012	Visita à Albânia do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Mendes Ribeiro Filho.

ATOS BILATERAIS		
TÍTULO	**DATA DE CELEBRAÇÃO**	**ENTRADA EM VIGOR**
Acordo de Comércio e Pagamentos	10/06/1961	29/04/1963
Acordo sobre Abolição Parcial de Vistos para Portadores de Passaportes Diplomáticos, Oficiais e de Serviço	23/03/2004	05/07/2004
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho de Ministros da República da Albânia sobre a Autorização, com Base na Reciprocidade, para o Exercício de Atividade Remunerada por Parte dos Familiares de Membros de Missões Diplomáticas	11/01/2011	20/07/2012
Acordo entre o Conselho de Ministros da República da Albânia e o Governo da República Federativa do Brasil sobre a Isenção de Vistos	27/10/2011	Ainda não está em vigor. Já aprovado pelo Parlamento albanês. Encontra-se em tramitação interna, na Casa Civil, antes de seu encaminhamento para apreciação pelo Congresso Nacional.

20

DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS

ALBÂNIA: COMÉRCIO EXTERIOR
US$ milhões

DESCRIÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012
Exportações (fob)	1.355	1.088	1.550	1.948	1.968
Importações (cif)	5.250	4.548	4.603	5.396	4.880
Saldo comercial	-3.896	-3.460	-3.053	-3.448	-2.912
Intercâmbio comercial	6.605	5.636	6.153	7.344	6.848

Elaborado pelo MRE/DFR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/ITC/COMTRADE/Trademap, Agosto 2013

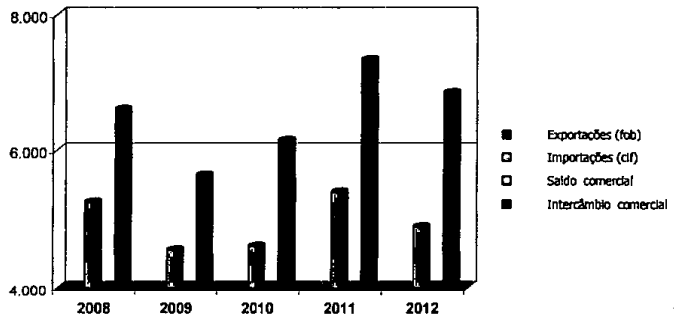

Entre 2008 e 2012, o comércio exterior da Albânia cresceu 3,7%, de US$ 6,6 bilhões para US$ 6,84 bilhões. De 2008 a 2012 as exportações aumentaram 45% enquanto as importações caíram 7,1%. O saldo da balança comercial foi deficitário em todo o período analisado, chegando a US$ 2,9 bilhões em 2012.

ALBÂNIA: DIREÇÃO DAS EXPORTAÇÕES
US$ milhões

DESCRIÇÃO	2011	% no total	2012	% no total
Itália	1.040	53,4%	1.006	51,1%
Espanha	69	3,6%	182	9,2%
Sérvia	181	9,3%	176	8,9%
Turquia	144	7,4%	124	6,3%
Grécia	99	5,1%	87	4,4%
Alemanha	56	2,9%	61	3,1%
China	49	2,5%	53	2,7%
Macedônia	41	2,1%	38	1,9%
Malta	46	2,4%	35	1,8%
Bulgária	24	1,2%	26	1,3%
...				
Brasil	***2***	***0,1%***	***2***	***0,1%***
Subtotal	**1.751**	**89,9%**	**1.790**	**91,0%**
Outros países	**197**	**10,1%**	**178**	**9,0%**
Total	**1.948**	**100,0%**	**1.968**	**100,0%**

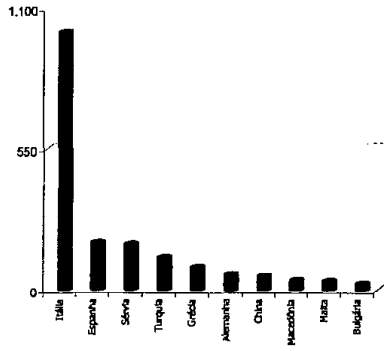

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/ITC/COMTRADE/Trademap, Agosto 2013

As exportações da Albânia são destinadas, em grande parte, aos vizinhos europeus, que absorveram 88,5% do total em 2012. Individualmente, a Itália foi o principal parceiro em 2012, respondendo por 51,1% do total das exportações albanesas. Seguiram-se: Espanha (9,2%); Sérvia (8,9%); Turquia (6,3%); Grécia (4,4%) e Alemanha (3,1%). O Brasil obteve o 30º lugar entre os principais destinos de produtos albaneses em 2012.

ALBÂNIA: ORIGEM DAS IMPORTAÇÕES
US$ milhões

DESCRIÇÃO	2011	% no total	2012	% no total
Itália	1.647	30,5%	1.556	31,9%
Grécia	573	10,6%	463	9,5%
China	345	6,4%	310	6,4%
Alemanha	309	5,7%	295	6,0%
Turquia	300	5,6%	281	5,8%
Sérvia	239	4,4%	263	5,4%
Suíça	141	2,6%	142	2,9%
Rússia	106	2,0%	124	2,6%
Estados Unidos	78	1,4%	104	2,1%
Espanha	113	2,1%	96	2,0%
...				
Brasil	***44***	***0,8%***	***45***	***0,9%***
Subtotal	**3.894**	**72,2%**	**3.679**	**75,4%**
Outros países	**1.502**	**27,8%**	**1.201**	**24,6%**
Total	**5.396**	**100,0%**	**4.880**	**100,0%**

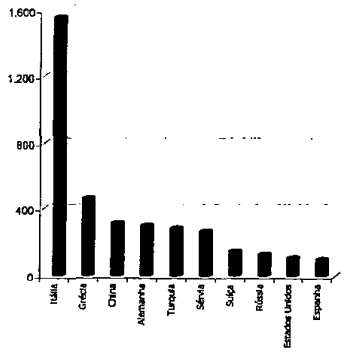

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/ITC/COMTRADE/Trademap, Agosto 2013.

Os países europeus também foram a principal origem das importações albanesas e responderam por 78% do total em 2012. Individualmente, a Itália foi o principal exportador para o mercado albanês em 2012, com 31,9%, seguida da Grécia (9,5%); China (6,4%); e Alemanha (6%). O Brasil obteve o 21º lugar, com 0,9% do total.

22

ALBÂNIA: COMPOSIÇÃO DAS EXPORTAÇÕES
2012 - US$ bilhões

DESCRIÇÃO	2012	% no total
Combustíveis	524	26,6%
Calçados	274	13,9%
Ferro e aço	222	11,3%
Vestuário, exceto de malha	171	8,7%
Vestuário de malha	120	6,1%
Minérios	104	5,3%
Sal/enxofre/terras/pedras	75	3,8%
Obras diversas metais comuns	53	2,7%
Máquinas elétricas	46	2,3%
Cobre	36	1,8%
Subtotal	**1.625**	**82,6%**
Outros produtos	**343**	**17,4%**
Total	**1.968**	**100,0%**

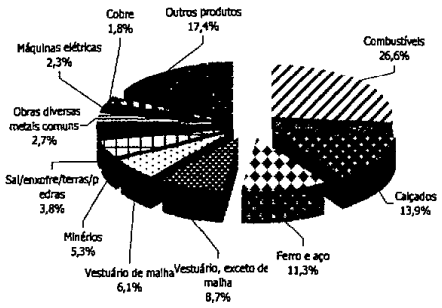

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/ITC/Trademap

A pauta exportadora albanesa é concentrada em combustíveis, calçados, ferro e aço e artigos de vestuário. Em 2012, esses grupos de produtos somados representaram 66,6% do total das vendas da Albânia. Seguiram-se: minérios (5,3%) e sal/enxofre/terras/pedras (3,8%).

ALBÂNIA: COMPOSIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES
2012 - US$ bilhões

DESCRIÇÃO	2012	% no total
Combustíveis	972	19,9%
Máquinas mecânicas	318	6,5%
Automóveis	307	6,3%
Máquinas elétricas	264	5,4%
Ferro e aço	238	4,9%
Plásticos	157	3,2%
Cereais	156	3,2%
Obras de ferro e aço	122	2,5%
Vestuário de malha	115	2,3%
Calçados	95	1,9%
Subtotal	**2.743**	**56,2%**
Outros produtos	**2.137**	**43,8%**
Total	**4.880**	**100,0%**

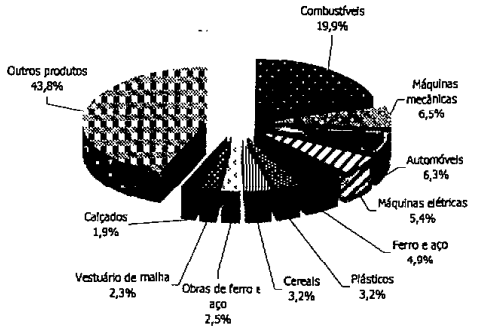

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/ITC/Trademap

Os combustíveis, as máquinas e os automóveis foram os destaques da pauta importadora albanesa. Em 2012, esses grupos de produtos, somados, representaram 38% do total. Seguiram-se: ferro e aço (4,9%); plásticos (3,2%); e cereais (3,2%).

BRASIL-ALBÂNIA: EVOLUÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL
US$ mil, fob

DESCRIÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2012 (jan-jul)	2013 (jan-jul)
Exportações brasileiras	**50.835**	**48.237**	**33.663**	**64.255**	**39.526**	**21.151**	**28.972**
Variação em relação ao ano anterior	13,3%	-5,1%	-30,2%	90,9%	-38,5%	-31,6%	37,0%
Importações brasileiras	**308**	**1.062**	**3.722**	**2.582**	**1.686**	**912**	**1.239**
Variação em relação ao ano anterior	3,7%	244,8%	250,5%	-30,6%	-34,7%	-38,8%	35,9%
Intercâmbio Comercial	**51.143**	**49.299**	**37.385**	**66.837**	**41.212**	**22.063**	**30.211**
Variação em relação ao ano anterior	13,3%	-3,6%	-24,2%	78,8%	-38,3%	-29,8%	36,9%
Saldo Comercial	**50.527**	**47.175**	**29.941**	**61.673**	**37.840**	**20.239**	**27.733**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Alicweb

A Albânia foi o 127º parceiro comercial brasileiro em 2012. Entre 2008 e 2012, o intercâmbio comercial brasileiro com o país reduziu-se em 19,4%, de US$ 51,14 milhões para US$ 41,21 milhões. As exportações reduziram-se em 22% e as importações aumentaram 447%. No período analisado, o saldo da balança comercial foi superavitário para o Brasil, totalizando US$ 37,84 milhões em 2012.

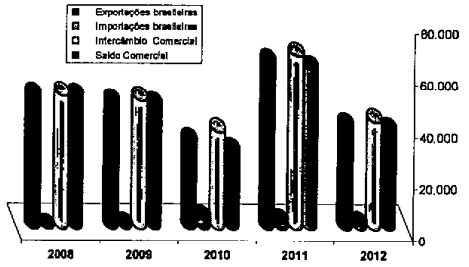

BRASIL-ALBÂNIA: EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES, POR FATOR AGREGADO
US$ milhões, fob - 2012

DESCRIÇÃO	EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS VALOR	PART.%
Básicos	28.193	71,3%
Semimanufaturados	0	0,0%
Manufaturados	11.332	28,7%
Transações especiais	2	0,0%
Total	**39.526**	**100,0%**

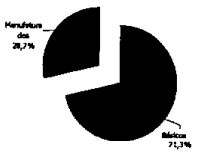

As exportações brasileiras para a Albânia são compostas, em sua maior parte, por produtos básicos, que representaram 71,3% do total em 2012, com destaque para carnes. Seguiram-se os manufaturados, com 28,7%.

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC

DESCRIÇÃO	IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS VALOR	PART.%
Básicos	1.318	78,2%
Semimanufaturados	0	0,0%
Manufaturados	368	21,8%
Total	**1.686**	**100,0%**

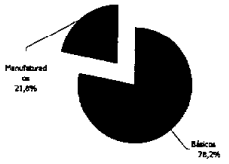

Pelo lado das importações, os produtos básicos (principalmente desperdícios de alumínio) predominaram na pauta, representando 78,2% do total em 2012, seguido dos manufaturados, com 21,8%.

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC

BRASIL-ALBÂNIA: COMPOSIÇÃO DAS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS
US$ mil, fob

DESCRIÇÃO	2010	2011	2012 Valor	2012 % no total
Carnes	27.803	44.539	24.196	61,2%
Açúcar	1.604	11.947	10.698	27,1%
Outros prods origem animal	1.491	6.314	2.254	5,7%
Café	1.148	780	1.742	4,4%
Preparações de carnes	176	291	462	1,2%
Subtotal	**32.222**	**63.871**	**39.352**	**99,6%**
Outros produtos	**1.441**	**384**	**174**	**0,4%**
Total	**33.663**	**64.255**	**39.526**	**100,0%**

Exportações brasileiras para a Albânia, 2012

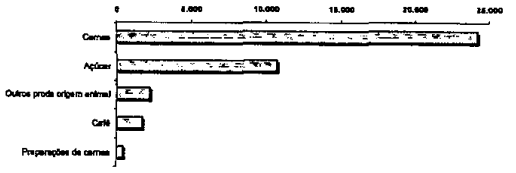

Elaborado pela MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb.

Carnes (frango, bovino e suína) e açúcar refinado/gomas de mascar/bombons foram os principais produtos brasileiros exportados para a Albânia em 2012, que, somados, representaram 88,3% da pauta. Seguiram-se: outros produtos de origem animal com 5,7%, café com 4,4% e preparações de carnes (1,2%).

BRASIL-ALBÂNIA: COMPOSIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS
US$ mil, fob

DESCRIÇÃO	2010	2011	2012 Valor	2012 % no total
Alumínio	1.709	2.027	1.234	73,2%
Vestuário de malha	43	140	170	10,1%
Sementes	26	66	84	5,0%
Móveis	0	0	42	2,5%
Vestuário exc. de malha	15	45	40	2,4%
Instrumentos de precisão	0	3	36	2,1%
Automóveis	8	0	19	1,1%
Subtotal	1.801	2.281	1.625	96,4%
Outros produtos	1.921	301	61	3,6%
Total	3.722	2.582	1.686	100,0%

Importações brasileiras originárias da Albânia, 2012

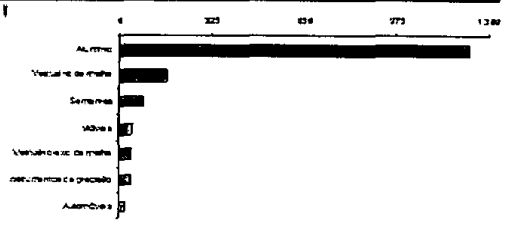

Elaborado pela MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb.

As importações brasileiras originárias da Albânia apresentaram alto grau de concentração. Os desperdícios de alumínio somaram 73,2% do total em 2012. Destacaram-se também vestuário de malha (10,1%), sementes/frutos (5,0%) e móveis (2,5%).

BRASIL-ALBÂNIA: COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL
US$ mil, fob

DESCRIÇÃO	2012(jan-jul) Valor	2012(jan-jul) % no total	2013(jan-jul) Valor	2013(jan-jul) % no total
Exportações				
Carnes	13.754	65,0%	17.542	60,5%
Açúcares	4.173	19,7%	9.801	33,8%
Café	884	4,2%	1.171	4,0%
Subtotal	**18.811**	**88,9%**	**28.514**	**98,4%**
Outros produtos	**2.340**	**11,1%**	**458**	**1,6%**
Total	**21.151**	**100,0%**	**28.972**	**100,0%**
Importações				
Alumínio	759	83,2%	1.172	94,6%
Sementes	68	7,5%	41	3,3%
Subtotal	**827**	**90,7%**	**1.213**	**97,9%**
Outros produtos	**85**	**9,3%**	**26**	**2,1%**
Total	**912**	**100,0%**	**1.239**	**100,0%**

Exportações bras. para a Albânia em 2013 (jan-jul)

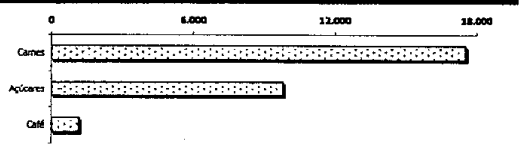

Importações bras. originárias da Albânia em 2013 (jan-jul)

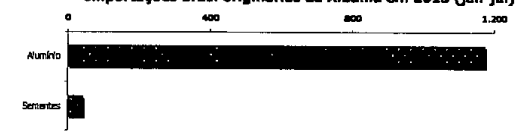

Elaborado pela MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb.

Aviso nº 828 - C. Civil.

Em 12 de novembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor JORGE JOSÉ FRANTZ RAMOS, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Albânia.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(*À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional*)

Publicado no **DSF**, de 15/11/2013.

2ª PARTE - DELIBERATIVA

3

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 396, DE 2013

(Nº 1.026/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa em Matéria de Previdência Social, assinado em Brasília, em 15 de dezembro de 2011.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa em Matéria de Previdência Social, assinado em Brasília, em 15 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

2

ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA FRANCESA EM MATÉRIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

A República Federativa do Brasil

e

A República Francesa,

doravante denominadas "Partes contratantes",

Desejosos de estreitar os laços de cooperação em matéria de previdência social,

Acordam o seguinte:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1°
Definições

1. Para fins do presente Acordo, os termos e expressões abaixo:

a) "Brasil" significa a República Federativa do Brasil;

b) "França" significa a República Francesa;

c) "Legislação" significa o conjunto de disposições constitucionais, legislativas, regulamentares e outras disposições legais, bem como quaisquer outras medidas de aplicação referentes aos regimes de previdência social referidos no Artigo 2° do presente Acordo;

d) "Autoridade Competente" significa:

- para o Brasil: o Ministro de Estado da Previdência Social;

- para a França: o(s) Ministro(s) encarregado(s), no que lhe(s) diz respeito, da previdência social;

e) "Instituição Competente" significa a instituição, o organismo ou a autoridade encarregada, total ou parcialmente, da aplicação das legislações mencionadas no Artigo 2° do presente Acordo;

f) "Organismo de Ligação" significa o organismo indicado pela Autoridade Competente de cada Parte Contratante no Acordo de Aplicação Geral, previsto no Artigo 25 do presente Acordo, para exercer as funções de coordenação, informação e assistência, com vistas à aplicação do presente Acordo junto às instituições das duas Partes Contratantes e às pessoas suscetíveis de se enquadrarem no disposto no Artigo 3° do presente Acordo;

g) "Período de Seguro" significa qualquer período de contribuição ou de seguro reconhecido como tal pela legislação de uma ou de outra Parte e em função das quais o referido período houver sido computado, bem como qualquer período assimilado a um período de contribuição ou de seguro, em cumprimento à respectiva legislação.

h) "Pensão" ou "Renda" significa:

- para a legislação do Brasil: qualquer prestação em espécie, inclusive eventuais complementos ou reajustes aplicáveis conforme a legislação mencionada no Artigo 2° parágrafo 1, A) deste Acordo;
- para a legislação da França: qualquer prestação em espécie inclusive as somas globais fixas, complementos e majorações aplicáveis conforme as legislações mencionadas no Artigo 2°, parágrafo 1, B) do presente Acordo, destinada a cobrir riscos de invalidez, aposentadoria por idade, pensão para dependentes, acidentes de trabalho e doenças profissionais, excluídas as indenizações de incapacidade temporária previstas pela sua legislação;

i) "Prestações em Espécie" significa:

- para o Brasil: pagamento das prestações especificadas no Artigo 2°, parágrafo 1, A) deste Acordo;
- para a França: (prestação em espécie em decorrência de doença, maternidade, paternidade, acidente do trabalho ou doença profissional), ou seja, a renda de substituição que compensa perda de renda relacionada a uma interrupção de trabalho decorrente de doença, maternidade, paternidade, acidente de trabalho ou doença profissional;

j) "Residência" significa o lugar em que uma pessoa reside habitualmente;

k) "Território" significa:

- para o Brasil: o território nacional;
- para a França: o território dos departamentos metropolitanos e ultramarinos da República Francesa, inclusive o mar territorial, e, além deste, as zonas

sobre as quais, em conformidade com o direito internacional, a República Francesa tem direitos soberanos e exerce sua jurisdição; e

l) "Dependente" e "Beneficiário" significam as pessoas definidas como tal pela legislação aplicável;

2. Quaisquer termos não definidos no parágrafo 1 do presente Artigo terão o significado que lhes for atribuído na legislação aplicável.

Artigo 2º
Campo de aplicação material

1. O presente Acordo aplica-se no todo ou em parte conforme os artigos:

A) Para o Brasil:

a) às legislações que regem o Regime Geral de Previdência Social, no que se refere às seguintes prestações:

- aposentadoria por idade;
- aposentadoria por invalidez;
- pensão por morte;
- auxílio-doença previdenciário e acidentário (incapacidade laboral temporária); e
- salário maternidade.

b) às legislações que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, no que se refere aos períodos de seguro, em conformidade com as disposições do Artigo 17 do presente Acordo.

B) Para a França:

a) às legislações relativas aos Regimes de Previdência Social gerais e especiais, obrigatórios e voluntários, inclusive os regimes dos profissionais independentes, que servem as prestações cobrindo os riscos sociais seguintes:

- doença;
- maternidade e paternidade;
- invalidez;
- morte;
- aposentadoria por idade;

- dependentes (pensões);

- acidentes de trabalho e doenças profissionais; e

- família.

b) o presente Acordo não se aplicará, para a França, aos regimes de seguro voluntário referidos no título VI do livro sétimo do Código da Previdência Social e geridos pela *Caisse des Français de l'étranger* (Caixa dos franceses no exterior)

2. O presente Acordo:

a) aplicar-se-á também a todas as disposições que alterarem ou ampliarem as legislações mencionadas no parágrafo 1 do presente Artigo.

b) aplicar-se-á a qualquer legislação que estender os regimes existentes a novas categorias de beneficiários, a menos que, a este propósito, a Parte contratante que houver alterado sua legislação manifeste à outra Parte contratante, dentro do prazo de seis meses a contar da data da publicação oficial da referida alteração legislativa, suas objeções quanto à inclusão destas novas categorias de beneficiários.

c) não se aplicará, porém, às disposições legislativas que criarem uma cobertura pela previdência social de um novo risco social.

Artigo 3°
Campo de aplicação pessoal

O presente Acordo se aplicará a todas as pessoas, independentemente de sua nacionalidade, que estiverem ou que tiverem sido submetidas à legislação de uma e/ou outra das Partes contratantes, e aos seus dependentes.

Artigo 4°
Igualdade de tratamento

Salvo disposições em contrário do presente Acordo, as pessoas mencionadas no Artigo 3° acima que residirem no território de uma Parte contratante terão os mesmos direitos e obrigações que aqueles que a legislação desta Parte contratante concede ou impõe a seus nacionais.

Artigo 5°
Exportação das prestações

1. Salvo disposições em contrário do presente Acordo, uma Parte contratante não poderá suspender, reduzir ou modificar as prestações adquiridas em cumprimento de sua legislação ou do presente Acordo, unicamente porque o beneficiário se encontre de passagem ou resida no território da outra Parte contratante ou de um terceiro Estado.

2. As prestações que tratam o parágrafo 1 do presente Artigo são as seguintes:

a) Para o Brasil: as prestações definidas no Artigo 2º, parágrafo 1, alínea A, (a) do presente Acordo;

b) Para a França: as prestações ou rendas definidas no Artigo 1°, parágrafo 1, alínea h, do presente Acordo;

3. A Instituição devedora pagará diretamente ao beneficiário as prestações mencionadas no parágrafo 1 do presente Artigo que lhe forem devidas, nos vencimentos e segundo as modalidades previstas pela legislação aplicável.

4. Estas disposições não se aplicam às prestações não contributivas de solidariedade nacional, que somente poderão ser pagas no território da Parte que as houver concedido. Estas últimas serão enumeradas no Acordo de Aplicação Geral previsto no Artigo 25 do presente Acordo.

Artigo 6º
Cláusulas de redução, suspensão ou supressão

1. As cláusulas de redução, suspensão ou supressão previstas pela legislação de uma Parte contratante, em caso de acúmulo de uma prestação com outras prestações de previdência social ou com outros rendimentos de qualquer tipo, serão oponíveis ao beneficiário, mesmo que essas prestações tenham sido adquiridas em conformidade com um regime previdenciário da outra Parte contratante, ou que esses rendimentos tenham sido obtidos no território da outra Parte contratante. Todavia, esta disposição não se aplicará às prestações do mesmo tipo calculadas em conformidade com as disposições do Artigo 19 do presente Acordo.

2. As cláusulas de redução, suspensão ou supressão previstas pela legislação de uma Parte contratante para os casos em que o beneficiário de prestações exerça uma atividade profissional remunerada lhe serão oponíveis, mesmo que exerça a referida atividade no território da outra Parte contratante.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Artigo 7º
Regra geral

Sem prejuízo das disposições dos Artigos 8° a 12 do presente Acordo, uma pessoa que exerça uma atividade profissional no território de uma Parte contratante ficará, no que diz respeito a essa atividade, submetida unicamente à legislação desta Parte contratante.

Artigo 8º
Deslocamento

1. Uma pessoa que exerça habitualmente atividade assalariada em uma Parte contratante, a serviço de um empregador que explora normalmente suas atividades nessa Parte contratante, e que seja deslocada por este empregador para a outra Parte contratante para ali

exercer uma atividade ou função por conta deste mesmo empregador, fica submetida à legislação da primeira Parte contratante desde que o prazo previsto para essa atividade ou função não exceda 24 (vinte e quatro) meses, nela incluída a duração de licenças.

2. O parágrafo 1 do presente Artigo também se aplica quando uma pessoa que houver sido deslocada por seu empregador do território de uma Parte contratante para o território de um terceiro Estado seja novamente deslocada, por esse mesmo empregador, do território desse terceiro Estado, para o território da outra Parte contratante.

3. Se, por circunstâncias imprevisíveis, devidamente justificadas pelo empregador, a duração do trabalho a que se refere o parágrafo 1 deste Artigo for prorrogada para além da duração prevista inicialmente, o trabalhador assalariado continuará sujeito à legislação da primeira Parte contratante por um novo período, não superior a 24 (vinte e quatro) meses, desde que as Autoridades ou Instituições Competentes de cada uma das Partes estejam de comum acordo. O pedido de prorrogação deve ser formulado antes da expiração do período inicial do deslocamento.

4. Após o prazo de que tratam os parágrafos 1 a 3, um novo deslocamento somente poderá ser autorizado para o mesmo trabalhador a serviço do mesmo empregador, para cumprimento de atividade ou função diferente daquela que motivou o deslocamento anterior.

5. Exceto em casos especiais a serem autorizados de comum acordo pelas Autoridades ou Instituições Competentes das Partes contratantes, não será admitido deslocamento de um trabalhador, na forma deste Artigo, para substituição de outro trabalhador cujo período de deslocamento haja terminado.

Artigo 9°

Pessoal circulante ou tripulação de cabine de empresa de transportes internacionais

1. Uma pessoa que fizer parte do pessoal circulante ou tripulação de cabine de uma empresa que efetue, por conta de terceiros ou por sua própria conta, transportes internacionais de passageiros ou de mercadorias e que tenha a sua sede social no território de uma Parte contratante ficará submetida à legislação dessa Parte.

2. Caso, entretanto, a pessoa seja empregada por uma sucursal, por uma representação permanente ou se estiver vinculada a um local de trabalho que a empresa possua no território da Parte contratante, que não aquele em que esteja a sua sede, só ficará, relativamente a esta atividade, submetida à legislação da Parte contratante em cujo território esta sucursal, esta representação permanente ou este local de trabalho se situe.

3. Sem prejuízo dos dois parágrafos acima, se o empregado trabalha de maneira preponderante no território da Parte contratante em que reside, ficará, relativamente a esta atividade, submetido apenas à legislação desta Parte contratante, ainda que o transportador que o emprega não tenha nem sede, nem sucursal, nem representação permanente nesse território. As condições de apreciação do caráter preponderante da atividade serão definidas no Acordo de Aplicação Geral previsto no Artigo 25 do presente Acordo.

4. No caso do parágrafo anterior, o empregador deverá sujeitar-se às obrigações que lhe incumbem conforme a legislação da Parte contratante em que seus empregados trabalhem preponderantemente.

Artigo 10
Pessoal de navegação marítima

1. Uma pessoa que exerça uma atividade profissional a bordo de um navio sob a bandeira de uma Parte contratante ficará submetida à legislação desta Parte contratante.

2. Em derrogação ao parágrafo 1 do presente artigo, a pessoa que exerça uma atividade assalariada a bordo de um navio sob a bandeira de uma das Partes contratantes e que seja remunerada a título desta atividade por uma empresa ou uma pessoa que tenha a sua sede social ou o seu domicílio no território da outra Parte contratante ficará submetida à legislação desta última, se tiver a sua residência nesse território; a empresa ou a pessoa que lhe pagar a remuneração será considerada o empregador, para a aplicação da referida legislação.

3. Em derrogação ao parágrafo 1 do presente artigo acima, as pessoas que trabalhem em uma empresa que, além da atividade pesqueira, desenvolva outra atividade, que residam no território da Parte contratante onde se situa essa empresa, ficarão submetidas à legislação desta Parte contratante.

4. Sem prejuízo dos três parágrafos acima, caso o empregado trabalhe de maneira preponderante no território da Parte contratante em que resida, ficará, relativamente a esta atividade, unicamente submetido à legislação dessa Parte contratante, mesmo que a empresa pesqueira que o emprega não tenha sede, nem sucursal, nem representação permanente nesse território. As condições para caracterização da atividade preponderante serão definidas no Acordo de Aplicação Geral previsto no Artigo 25 do presente Acordo.

5. No caso do parágrafo anterior, o empregador deverá sujeitar-se às obrigações que lhe incumbem conforme a legislação da Parte contratante em que seus empregados trabalhem preponderantemente.

6. Os trabalhadores empregados na carga, descarga na reparação de navios ou em serviços de vigilância em um porto, ficarão submetidos à legislação da Parte contratante em que se situe o porto.

Artigo 11
Funcionários e membros de missões diplomáticas e consulares

1. O presente Acordo não afetará as disposições da Convenção de Viena de 18 de abril de 1961 sobre as relações diplomáticas, nem as da Convenção de Viena de 24 de abril de 1963 sobre as relações consulares.

2. As pessoas contratadas por Missão Diplomática ou por Repartição Consular de uma das Partes contratantes no território da outra Parte contratante serão submetidas à legislação desta última

3. Os funcionários e o pessoal assemelhado ficarão submetidos à legislação da Parte contratante de que depende a Administração que os emprega.

Artigo 12
Exceções

Mediante pedido, devidamente fundamentado, do trabalhador ou do empregador, as Autoridades Competentes, as Instituições Competentes ou os Organismos de Ligação por elas designados para esse efeito, no Acordo de Aplicação Geral previsto no Artigo 25 do presente Acordo, poderão, de comum acordo entre as duas Partes contratantes, autorizar outras exceções ou modificar as que estão previstas no presente Título. Tais exceções dizem respeito exclusivamente aos casos individuais submetidos ao exame das autoridades mencionadas. Em todo caso, as pessoas interessadas devem sujeitar-se à legislação de uma ou da outra Parte contratante.

Artigo 13
Dependentes do trabalhador

Os dependentes do trabalhador que o acompanharem no território de uma das Partes contratantes ficarão submetidos, exceto se eles próprios exercerem uma atividade profissional, à mesma legislação à qual estiver submetido o trabalhador, em cumprimento às disposições dos Artigos 7° a 12 do presente Acordo.

Artigo 14
Condições de manutenção da legislação da Parte contratante de origem

1. A manutenção do trabalhador e respectivos dependentes à legislação de uma das Partes contratantes em cumprimento das disposições dos Artigos 8°, 12 e 13 do presente Acordo ficará condicionada à comprovação de que estejam amparados por cobertura de saúde, a título de seguro público ou privado. A cobertura deve garantir a este trabalhador, durante toda a sua permanência na outra Parte contratante de destino, cobertura completa, para si e para os dependentes que o acompanharem, inclusive em caso de hospitalização, de atendimento em caso de doença, maternidade, acidente profissional ou não profissional ou doença profissional.

2. A noção de "cobertura completa" mencionada no parágrafo 1 do presente Artigo será regulamentada no Acordo de Aplicação Geral previsto no Artigo 25 do presente Acordo.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES EM ESPÉCIE

CAPÍTULO 1:
APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ E IDADE E PENSÃO POR MORTE

Artigo 15
Condições para elegibilidade das prestações

1. Se a legislação de uma das Partes contratantes condiciona a concessão das prestações a que o trabalhador esteja submetido a essa legislação no momento da ocorrência do fato gerador da prestação, essa condição será considerada atendida se, no momento de sua ocorrência, o trabalhador estiver contribuindo ou mantenha a condição de segurado na outra Parte contratante.

2. Se, para o reconhecimento do direito à prestação, a legislação de uma das Partes contratantes exige que os períodos de seguro tenham sido cumpridos antes do evento que originou a prestação, essa condição será considerada atendida se o interessado comprovar períodos de seguro nos termos da legislação da outra Parte contratante relativamente ao período imediatamente anterior ao evento considerado.

Artigo 16
Totalização dos períodos de seguro

1. Quando houverem transcorrido períodos de seguro nos termos das legislações de ambas as Partes contratantes, a Instituição Competente de cada Parte contratante levará em conta, se necessário, para a concessão do direito ao abrigo da legislação aplicável, os períodos transcorridos nos termos da legislação da outra Parte contratante, desde que esses períodos não se sobreponham.

2. O Acordo de Aplicação Geral previsto no Artigo 25 do presente Acordo estabelecerá as disposições a serem aplicadas em caso de superposição de períodos.

3. Se a legislação de uma das duas Partes contratantes condiciona o direito a certas prestações de aposentadoria por idade ou de pensão por morte a que os períodos de seguro tenham sido cumpridos em conformidade com um regime especial, em uma profissão ou em uma determinada atividade, somente serão totalizados, para o exame do direito a essas prestações, os períodos de seguro cumpridos em um regime ou em uma atividade equivalentes na outra Parte contratante.

4. Os períodos de seguro transcorridos sob um regime especial de uma das Partes contratantes serão levados em conta no âmbito do Regime Geral da outra Parte para a aquisição do direito às prestações, desde que o interessado tenha sido, por outro lado, afiliado a este regime, mesmo que esses períodos já tenham sido levados em conta por esta última Parte sob um regime mencionado no parágrafo 3 do presente Artigo.

5. Caso o trabalhador ou seus dependentes não preencham as condições de elegibilidade às prestações de aposentadoria por invalidez, por idade ou de pensão por morte levando em conta os períodos cumpridos sob as legislações de cada uma das duas Partes contratantes, em conformidade com as disposições do presente Capítulo, os períodos de seguro cumpridos em um terceiro Estado serão igualmente considerados para a elegibilidade e o cálculo da prestação, desde que as duas Partes contratantes estejam vinculadas a esse terceiro Estado por um Acordo de previdência social que preveja a totalização para estas espécies de prestações e que os períodos não se sobreponham.

Artigo 17
Disposições especiais relativas à legislação brasileira

1. Os tempos de contribuição do trabalhador para outros regimes de previdência social existentes no Brasil, excetuados os de previdência complementar e os de previdência privada, serão assumidos pela Instituição Competente do Brasil como tempo de contribuição do regime previdenciário de que trata este Acordo, sendo de sua responsabilidade a compensação entre os diferentes regimes.

2. O tempo de contribuição validado pela outra Parte contratante será certificado pela Instituição Competente do Brasil, quando for o caso, para outro regime de previdência existente no Brasil como tempo de contribuição válido para aplicação do presente Acordo.

3. O valor do montante teórico mencionado na alínea (a) do parágrafo 2 do Artigo 19 do presente Acordo não poderá, sob nenhuma circunstância, ser inferior ao valor do benefício mínimo garantido pela legislação brasileira.

Artigo 18
Disposições especiais relativas à legislação francesa

As disposições dos parágrafos 1 e 3 do Artigo 16 do presente Acordo não se aplicarão, no que concerne à França, aos regimes especiais de servidores civis e militares do Estado, ao funcionalismo público territorial, ao funcionalismo público hospitalar e ao regime de operários de indústrias estatais, para a concessão de direitos às prestações do regime especial. Todavia, para a determinação do índice de liquidação da pensão, esses regimes especiais levarão em conta, em função do período de seguro transcorrido no âmbito de um ou mais regimes obrigatórios de aposentadoria básica, os períodos de seguro cumpridos sob a legislação brasileira.

Artigo 19
Cálculo do montante das prestações de aposentadorias por invalidez, por idade e da pensão por morte

1. Se uma pessoa tiver direito a uma prestação de aposentadoria por invalidez, por idade ou de pensão por morte, em cumprimento à legislação de uma das Partes contratantes, sem que seja necessário recorrer aos períodos de seguro cumpridos sob a legislação da outra Parte contratante, a Instituição Competente da primeira Parte contratante calculará os direitos a prestações baseando-se diretamente nos períodos de seguro cumpridos exclusivamente sob sua legislação. O montante da prestação assim obtido será comparado àquele que a Instituição Competente calculará, aplicando as regras enunciadas no parágrafo 2 do presente Artigo. Somente o montante mais elevado entre os dois será levado em consideração e pago ao interessado.

2. Se as condições exigidas pela legislação de uma das Partes contratantes para a concessão de direito a prestação de aposentadoria por invalidez, por idade ou de pensão por morte só puderem ser preenchidas por meio de recurso aos períodos de seguro cumpridos sob a legislação da outra Parte contratante ou de um terceiro Estado, em conformidade com as disposições do parágrafo 5 do Artigo 16, a Instituição Competente da primeira Parte contratante calculará o montante da prestação a ser paga da seguinte maneira:

a) a Instituição Competente calculará inicialmente um montante teórico da prestação devida, como se todos os períodos de seguro houvessem sido cumpridos exclusivamente sob sua própria legislação;

b) a Instituição Competente estabelecerá, em seguida, o montante da prestação efetivamente devida aplicando, sobre o montante teórico apurado conforme a alínea (a) do presente Artigo, um coeficiente igual à relação entre a duração dos períodos de seguro cumpridos sob a legislação dessa Parte contratante e a duração total dos períodos de seguro considerados, inclusive os períodos a que se refere o parágrafo 5 do Artigo 16, sendo esta duração total limitada à

duração máxima eventualmente requerida pela referida legislação para o benefício de uma prestação completa.

Artigo 20
Atualização das prestações

As prestações devidas em aplicação das disposições do Título III do presente Acordo serão atualizadas conforme a legislação em vigor em cada uma das Partes contratantes. Essas atualizações serão efetuadas automaticamente pela Instituição Competente da Parte cuja legislação é aplicada, sem que a Instituição Competente da outra Parte deva modificar o montante das referidas prestações.

Artigo 21
Disposições específicas às prestações de invalidez

1. Para determinar a redução da capacidade de trabalho para fins de concessão das prestações correspondentes de invalidez, a Instituição Competente de cada uma das Partes contratantes efetuará a sua avaliação, em conformidade com a legislação aplicável.

2. Para fins de aplicação das disposições do parágrafo 1 do presente artigo, a Instituição Competente da Parte contratante em cujo território residir o requerente disponibilizará à Instituição Competente da outra Parte contratante, a pedido desta e sem ônus, os relatórios e documentos médicos de que dispuser, observada a legislação aplicável em matéria de sigilo médico.

3. A pedido da Instituição Competente de uma Parte contratante, a Instituição Competente da outra Parte contratante em cujo território residir o requerente realizará os exames médicos necessários à avaliação da condição do requerente. Os exames médicos que forem unicamente de interesse da primeira instituição serão integralmente por ela custeados, segundo as modalidades fixadas no Acordo de Aplicação Geral previsto no Artigo 25 do presente Acordo.

CAPÍTULO 2
PRESTAÇÕES DE ACIDENTES DE TRABALHO E DE DOENÇAS PROFISSIONAIS

Artigo 22
Determinação do direito a prestações

1. O direito a prestações em decorrência de um acidente de trabalho ou de doença profissional será concedido em conformidade com a legislação da Parte contratante à qual o trabalhador estava submetido na data do acidente ou à qual estava submetido durante o período de exposição ao risco de doença profissional.

2. Quando o trabalhador, vítima de uma doença profissional, tiver exercido no território das duas Partes contratantes um emprego suscetível de provocar a referida doença, as prestações a que esse trabalhador ou seus dependentes eventualmente façam jus serão concedidas exclusivamente sob a legislação da Parte contratante em cujo território as funções em questão tiverem sido exercidas por último, e desde que o interessado preencha as condições previstas por essa legislação.

3. Quando a legislação de uma das Partes contratantes condicionar o reconhecimento do direito às prestações por doença profissional ao fato de que a doença tenha sido constatada pela primeira vez em seu território, conforme os critérios de sua legislação, tal condição será considerada atendida quando a referida doença houver sido constatada pela primeira vez no território da outra Parte contratante, segundo os seus próprios critérios.

CAPÍTULO 3
PRESTAÇÕES POR DOENÇA, MATERNIDADE E PATERNIDADE

Artigo 23
Totalização dos períodos de seguro

Para a concessão e a determinação do direito a prestações em espécie por doença e maternidade, bem como a prestações em espécie por paternidade previstas pela legislação de cada uma das Partes contratantes, serão levados em conta, se necessário, os períodos de seguro cumpridos sob a legislação da outra Parte contratante, sob a condição de que o interessado esteja enquadrado em um regime de previdência social no âmbito de uma atividade profissional.

CAPÍTULO 4
PRESTAÇÕES DE FAMÍLIA

Artigo 24
Prestações de família pagas às pessoas que permanecem vinculadas à legislação francesa

As prestações de família de que puder se beneficiar uma pessoa que permanecer vinculada à legislação francesa, nos termos das disposições dos Artigos 8° a 12 do presente Acordo, para os filhos que residirem com ela no território da outra Parte contratante serão mencionadas no Acordo de Aplicação Geral previsto no Artigo 25 do presente Acordo.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 25
Atribuições das autoridades competentes

As autoridades competentes das duas Partes contratantes:

a) por meio de Acordo de Aplicação Geral, complementado por todos os outros acordos entre autoridades administrativas competentes, adotarão as medidas exigidas para a aplicação do presente Acordo, inclusive as medidas relativas à validação dos períodos de seguro, e designarão as Instituições Competentes e os Organismos de Ligação;

b) por meio do referido Acordo de Aplicação Geral, definirão os procedimentos de assistência administrativa recíproca, inclusive, se for o caso, o pagamento das despesas relativas à obtenção de provas médicas, administrativas ou outras exigidas para a aplicação do presente Acordo;

c) transmitirão umas às outras diretamente as informações referentes às medidas tomadas para a aplicação do presente Acordo;

d) informarão umas às outras diretamente, assim que possível, mudanças ocorridas nas respectivas legislações que possam ter incidência na aplicação do presente Acordo.

Artigo 26
Cooperação administrativa

1. Para a aplicação do presente Acordo, as Autoridades ou Instituições Competentes das duas Partes contratantes cooperarão mutuamente com vistas à determinação dos direitos a uma prestação ou a seu pagamento, em cumprimento das disposições do presente Acordo, como fariam para a aplicação de sua própria legislação. Em princípio, a assistência deverá ser fornecida gratuitamente. Todavia, as Autoridades ou Instituições Competentes poderão decidir quanto ao reembolso de determinadas despesas.

2. Os documentos e certificados que devem ser apresentados com vistas à aplicação do presente Acordo serão isentos de autenticação pelas autoridades diplomáticas ou consulares, bem como de tradução nos idiomas das Partes contratantes. Os documentos e os certificados entregues por uma Instituição Competente ou por intermédio de uma entidade de contato de uma Parte contratante serão considerados autênticos pela Instituição Competente da outra Parte contratante, sem certificação nem condições complementares.

3. As Partes contratantes estipularão, no Acordo de Aplicação Geral, previsto no Artigo 25 do presente acordo, as modalidades de acompanhamento conjunto do procedimento de transferência definido no Artigo 8° e, notadamente, do acompanhamento estatístico e das trocas de informações sobre deslocamento.

4. Para a aplicação do presente Acordo, as Autoridades e Instituições Competentes das Partes contratantes, bem como os seus respectivos Organismos de Ligação, poderão trocar informações diretamente entre si, bem como com quaisquer pessoas, independentemente do lugar de residência destas. Estas comunicações poderão ser realizadas em um dos idiomas utilizados para fins oficiais pelas Partes contratantes. Um pedido ou um documento redigido no idioma oficial da uma Parte contratante não poderá ser rejeitado pela Autoridade ou Instituição Competente, nem pelo Organismo de Ligação da outra Parte contratante por esse motivo.

5. As modalidades de trocas de informações relativas à cooperação administrativa serão definidas no Acordo de Aplicação Geral referido no Artigo 25 do presente Acordo.

Artigo 27
Contestações, ações e recursos

1. As contestações, ações ou recursos que, em virtude da legislação de uma Parte contratante, tiverem de ser apresentados, dentro de um prazo prescrito à Autoridade, Instituição ou instância judiciária competentes desta Parte, serão considerados tempestivos se apresentados dentro do mesmo prazo às entidades equivalentes da outra Parte. Neste caso, deverão ser transmitidos imediatamente à Autoridade, Instituição ou instância judiciária competentes da primeira Parte contratante. A data em que tais contestações, ações ou recursos houverem sido

apresentados a uma Autoridade, Instituição ou instância judiciária competentes da segunda Parte contratante será considerada a data de apresentação à entidade equivalente da outra Parte.

2. Um pedido de prestação em cumprimento da legislação de uma Parte contratante será considerado também como um pedido de prestação do mesmo tipo em cumprimento da legislação da outra Parte contratante, desde que o requerente manifeste este desejo e que forneça informações que indiquem que os períodos de seguro foram cumpridos conforme a legislação da outra Parte contratante.

Artigo 28
Transmissão de dados de caráter pessoal

1. Para fins exclusivos de cumprimento das disposições do presente Acordo e das legislações por este referidas, as Autoridades e Instituições Competentes e os Organismos de Ligação das duas Partes contratantes ficam autorizados a transmitir uns aos outros dados de caráter pessoal.

2. Esta transmissão será submetida à observância da legislação em matéria de proteção de dados de caráter pessoal da Parte contratante, da Autoridade ou Instituição Competente ou Organismo de Ligação que transmitir os referidos dados.

3. A conservação, o processamento ou a divulgação de dados de caráter pessoal pela Autoridade ou Instituição Competente ou Organismo de Ligação da Parte contratante a que forem transmitidos serão submetidos à legislação em matéria de proteção de dados de caráter pessoal desta Parte.

Artigo 29
Reembolso de Pagamentos Indevidos

Quando a instituição de uma das Partes contratantes pagar a um beneficiário de prestações uma quantia que exceda aquela a que o beneficiário tem direito, essa Instituição pode, nas condições e nos limites previstos em sua legislação, solicitar à Instituição da outra Parte devedora de prestações de mesma natureza em favor desse beneficiário, a dedução do valor pago a mais nas quantias por ela pagas ao referido beneficiário. Esta última Instituição efetuará a dedução, nas condições e nos limites previstos em sua própria legislação, como se fossem quantias pagas a mais por ela própria e transferirá o valor deduzido à Instituição credora.

Artigo 30
Luta contra a fraude

A) Condições de afiliação e de elegibilidade ligadas à residência

1. As Partes contratantes informar-se-ão mutuamente das disposições de suas legislações relativas à determinação da qualidade de residente nos respectivos territórios.

2. A Instituição Competente de uma Parte contratante que necessite examinar as condições nas quais uma pessoa suscetível de se beneficiar, em razão de sua residência no território dessa Parte contratante, da afiliação a um regime de

proteção social ou da outorga de uma prestação, pode, se julgar necessário, questionar a Instituição Competente da outra Parte contratante para certificar-se da veracidade da residência dessa pessoa no território de uma ou de outra destas Partes.

3. A Instituição Competente questionada tem a obrigação de fornecer as informações pertinentes das quais dispõe, suscetíveis de eliminar qualquer dúvida quanto à condição de residente da pessoa em questão.

4. Observadas as disposições do Artigo 28 do presente Acordo, referentes à proteção dos dados de caráter pessoal, as Instituições Competentes das duas Partes contratantes podem trocar informações relativas aos controles de vida ou óbito dos beneficiários. As modalidades dessas trocas de informações serão definidas no Acordo de Aplicação Geral previsto no Artigo 25 do presente Acordo.

B) Apreciação dos recursos

1. A Instituição Competente de uma Parte contratante cuja legislação é aplicável, pode, se julgar necessário, questionar a Instituição Competente da outra Parte contratante quanto aos rendimentos de qualquer natureza dos quais uma pessoa sujeita à referida legislação dispuser, no território desta última Parte.

2. As disposições previstas no parágrafo precedente se aplicam igualmente quando uma Instituição Competente examina o direito de uma pessoa a um benefício de uma prestação condicionada aos seus rendimentos.

3. A Instituição Competente da Parte contratante que for questionada fornecerá a informação solicitada, em conformidade com o estabelecido em sua legislação interna, nos acordos entre as duas Partes e nos acordos intergovernamentais, bilaterais e multilaterais, aplicáveis a cada uma delas.

Artigo 31
Pagamento de prestações

1. O pagamento das prestações em cumprimento do presente Acordo será efetuado na moeda da Parte contratante do Organismo devedor das referidas prestações.

2. As disposições da legislação de uma Parte contratante em matéria de controle de câmbio não poderão causar empecilho à livre transferência dos montantes financeiros resultantes da aplicação do presente Acordo.

Artigo 32
Solução de divergências

As divergências resultantes da interpretação ou da aplicação do presente Acordo serão solucionadas, na medida do possível, pelas Autoridades Competentes. Estas poderão, conforme o caso, delegar esta competência a uma ou mais Instituições Competentes e/ou aos seus respectivos Organismos de Ligação.

Artigo 33
Comissão mista

Uma comissão mista, composta por representantes designados pelas Autoridades Competentes de cada uma das Partes contratantes, ficará encarregada de acompanhar a aplicação do presente Acordo, de propor que este seja eventualmente modificado e de solucionar as dificuldades e divergências eventuais relativas à sua aplicação ou à sua interpretação. A comissão se reunirá, quando necessário, a pedido de qualquer uma das Partes contratantes.

Artigo 34
Cooperação técnica

As Autoridades Competentes das Partes contratantes poderão reforçar a sua cooperação e desenvolver trocas de boas práticas, de experiências e assistência técnicas sobre quaisquer aspectos dos seus sistemas de previdência social, bem como sobre eventuais projetos em comum nesta matéria. As Autoridades Competentes poderão, conforme o caso, delegar esta competência a uma ou mais Instituições Competentes e/ou a organismos ou estruturas especializados para este efeito.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 35
Disposições Internacionais não afetadas pelo Acordo

Nenhuma disposição do presente Acordo afeta os direitos e obrigações decorrentes:

- para a França: de sua condição de membro da União Europeia
- para o Brasil: de sua condição de membro do MERCOSUL

Artigo 36
Fatos anteriores à entrada em vigor do Acordo

1. O presente Acordo não criará nenhum direito a prestações relativas a quaisquer períodos anteriores à sua entrada em vigor.

2. Todavia, os períodos de seguro cumpridos sob a legislação de uma das Partes contratantes, bem como eventos ocorridos antes da data de entrada em vigor do presente Acordo, serão levados em consideração na determinação dos direitos a prestação, em conformidade com as disposições do presente Acordo.

3. O presente Acordo não será aplicado aos direitos liquidados mediante a concessão de uma indenização ou de reembolso de contribuições.

4. Para a aplicação das disposições do Artigo 8º do presente Acordo relativas ao deslocamento, as pessoas enviadas a uma Parte contratante antes da data de entrada em vigor do presente Acordo serão consideradas como tendo começado nessa data os períodos de atividade mencionados pelo referido Artigo.

Artigo 37
Revisão, prescrição e perda de direitos

1. Quaisquer prestações que não houverem sido pagas ou que houverem sido suspensas em decorrência da nacionalidade do interessado ou em razão de sua residência no território de uma Parte contratante que não seja aquele em que a Instituição Competente encarregada do pagamento estiver situada poderão ser objeto, a pedido do interessado, de uma revisão relativamente às disposições do presente Acordo. A prestação em questão poderá, se estiver em conformidade com essas disposições, ser paga ou restabelecida a contar da entrada em vigor do presente Acordo.

2. O direito a uma prestação, reconhecido antes da data de entrada em vigor do presente Acordo, poderá ser revisto, a pedido do interessado, tendo por base as disposições deste Acordo. Esta revisão não poderá em hipótese alguma resultar em redução do valor da prestação anterior.

3. Se o pedido mencionado no parágrafo 1 ou 2 do presente Artigo for apresentado dentro do prazo de até dois anos contados da data de entrada em vigor do presente Acordo, quaisquer direitos decorrentes da aplicação do presente Acordo serão devidos a contar desta data e a legislação de qualquer das Partes contratantes relativa à perda ou à prescrição do direito não será aplicável a esses interessados.

4. Se o pedido mencionado no parágrafo 1 ou 2 do presente Artigo houver sido apresentado mais de dois anos após a entrada em vigor do presente Acordo, os direitos não suscetíveis de decadência ou ainda não prescritos serão devidos a contar da data do pedido, a menos que disposições legislativas mais favoráveis da Parte contratante em questão sejam aplicáveis.

Artigo 38
Duração

O presente Acordo é celebrado por prazo indeterminado e poderá ser denunciado por qualquer uma das Partes contratantes por via diplomática, mediante aviso prévio de doze meses, por escrito, à outra Parte contratante.

Artigo 39
Garantia dos direitos adquiridos ou em fase de aquisição

Em caso de denúncia do presente Acordo, quaisquer direitos a prestações e quaisquer pagamentos de prestações adquiridos em decorrência dos termos deste Acordo serão mantidos e as Partes contratantes adotarão as medidas necessárias, a fim de garantir os direitos que estejam em processo de aquisição.

Artigo 40
Entrada em vigor

As duas Partes contratantes notificar-se-ão por via diplomática, quanto ao cumprimento de seus respectivos procedimentos constitucionais e legais exigidos para a entrada em vigor do presente Acordo. Este Acordo entrará em vigor no primeiro dia do terceiro mês subsequente à data de recepção da última notificação.

E para constar, os abaixo assinados, devidamente autorizados para este efeito, assinaram o presente Acordo.

Feito em Brasília, em 15 de dezembro de 2011, em dois exemplares originais, nos idiomas português e francês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PELA REPÚBLICA FRANCESA

Mensagem nº 51, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Previdência Social, o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa em Matéria de Previdência Social, assinado em Brasília, em 15 de dezembro de 2011.

Brasília, 19 de fevereiro de 2013.

20

EMI nº 00185/2012 MRE MPS

Brasília, 28 de Maio de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo Projeto de Mensagem, que encaminha o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa em Matéria de Previdência Social, assinado em Brasília, no dia 15 de dezembro de 2011, pelo Ministro da Previdência Social, Garibaldi Alves Filho, e pelo Embaixador Plenipotenciário da República Francesa no Brasil, Yves Saint-Geours.

2. No contexto do crescente fluxo internacional de trabalhadores e da recente transformação do Brasil em país de origem de emigrantes – sem prejuízo do papel de país de acolhida, que desempenha desde fins do século XIX –, tornam-se ainda mais relevantes as iniciativas destinadas a proteger os trabalhadores brasileiros no exterior e oferecer essa mesma proteção aos estrangeiros radicados em nosso País.

3. Além de estender aos trabalhadores originários do Brasil e da França residentes no território da outra parte o acesso ao sistema de Previdência local, o Acordo de Previdência Social deverá aproximar e intensificar as relações bilaterais na medida em que instituirá mecanismos de cooperação e coordenação entre ministérios, agências e institutos do Brasil e do país europeu.

4. Estimada em mais de 80 mil pessoas, a comunidade brasileira na França há muito reivindica a aprovação de acordo dessa natureza. A aprovação do instrumento ajudaria a sinalizar, de forma definitiva, a prioridade que os Governos dos dois países dão à assistência e à integração das suas comunidades expatriadas.

5. Negociado pelos ministérios responsáveis pela Seguridade Social com o apoio das Chancelarias dos dois países, esse Acordo foi firmado com o objetivo principal de permitir que os trabalhadores que contribuíram para os dois sistemas somem os períodos de contribuição para o fim de atingirem o tempo mínimo necessário à obtenção de aposentadorias e demais benefícios previdenciários. Cada sistema pagará ao beneficiário, pelos dispositivos do Acordo, montante em sua própria moeda equivalente ao período de contribuição efetuado no respectivo país (*pro rata tempore*).

6. Trata-se, portanto, de instrumento que objetiva corrigir situação de injustiça, qual seja, a perda dos recursos investidos em um dos sistemas e o acréscimo, em anos, do tempo mínimo de contribuição necessário à obtenção da aposentadoria.

7. O instrumento institui ainda, no que concerne ao acesso aos sistemas previdenciários o princípio da igualdade de tratamento entre cidadãos brasileiros e franceses, que veda a esses sistemas o

estabelecimento de qualquer espécie de discriminação ou favorecimento baseado na nacionalidade. Trata-se, portanto, de cláusula que favorece a ampliação da cidadania e a integração dos trabalhadores emigrados.

8. O processamento e o controle dos pedidos deverão ser feitos de forma coordenada pelas instituições que gerem os respectivos sistemas. Essa cooperação será regulada por Ajuste Administrativo, instrumento adicional elaborado com a participação dessas duas instituições.

9. No que concerne à vigência, o Artigo 40 estabelece que o Acordo entrará em vigor no primeiro dia do terceiro mês seguinte ao mês em que os dois países tenham comunicado um ao outro, por via diplomática, a conclusão dos requisitos internos para a ratificação. O Artigo 36 determina que os períodos de contribuição anteriores à entrada em vigor sejam considerados para os fins de obtenção dos benefícios previstos no Acordo. O pagamento desses benefícios, entretanto, não retroagirá a datas anteriores à de sua entrada em vigor.

10. O instrumento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação à outra parte com doze meses de antecedência. Benefícios que já tenham sido concedidos com base nos dispositivos do Acordo deverão continuar a ser pagos.

11. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 84, inciso VIII, combinado com o art. 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo Projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Antonio de Aguiar Patriota, Garibaldi Alves Filho

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Publicado no **DSF**, de 4/12/2013